



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
 www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 29 de maio de 2015 • Ano 2 • Nº 020 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI(S)

LEI Nº 4.761, DE 13 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do corrente ano, ficam reajustadas em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1986, com alterações posteriores; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668, de 21 de dezembro de 2007; o Anexo VII, criado pela Lei nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009; e o Anexo VIII, criado pela Lei nº 4.554, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO Maio/2015

Qtde.	Denominação	Referência
15	Assessor Operacional	18 a 25
01	Supervisor de Agente de Saneamento	23 a 30
01	Responsável pelo CEFE "Presidente Médici"	29 a 36
13	Assessor Adjunto de Secretaria	30 a 37
01	Assessor do Diretor do Departamento de Habitação	
01	Secretário	
01	Motorista do Gabinete	31 a 38
02	Oficial de Gabinete	
01	Secretário da Junta Militar	33 a 40
01	Coordenador de Comunicações	36 a 43
01	Encarregado de Creches Municipais	
01	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	37 a 44
01	Supervisor Geral de Almoxsarifado	
01	Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	38 a 45
01	Diretor de Conservatório	
01	Diretor do Teatro Municipal	
01	Diretor Auxiliar Contábil	39 a 46
01	Diretor de Merenda Escolar	40 a 47
01	Responsável Técnico Enfermagem do SAMU	
01	Chefe da Seção de Pessoal	42 a 49
01	Chefe da Seção de Contabilidade	
01	Chefe da Seção de Processamento de Dados	
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos	

Qtde.	Denominação	Referência
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Comunicação	
01	Chefe da Seção de Material	
01	Chefe da Seção de Tributações	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA	
01	Chefe da Unidade Municipal do PROCON	
01	Diretor Contábil	
01	Assessor de Relações Públicas	43 a 50
15	Assessor de Secretaria	
01	Assessor Administrativo	
02	Assessor Jurídico	
01	Assessor Financeiro	
01	Administrador de Distrito	
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	49 a 56
01	Diretor Geral do CAIC	
01	Diretor de Projetos de Engenharia	
01	Diretor do Departamento de Habitação	
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	
01	Secretário Municipal de Governo	61 a 68
01	Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
01	Secretário Municipal de Administração	
01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	
01	Secretário Municipal de Saúde	
01	Secretário Municipal de Educação	

Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS Maio/2015

Qtde.	Denominação	Referência
08	Agente de Controle de Vetor	16 a 23
27	Ajudante de Cozinha	
03	Ajudante de Pedreiro	
140	Ajudante de Serviços Diversos	
10	Inspeção de Alunos	
70	Jardinheiro	
04	Lavadeiro	
10	Mensageiro	
28	Merendeira	
08	Silva-vidas	
95	Servente	
45	Servente de Pedreiro	
85	Vareador	
25	Vigia	
01	Ajudante de Eletricista	17 a 24
01	Ajudante de Encanador	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Mecânico	
01	Ajudante de Psicóloga	
04	Ajudante de Serviços Externos	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
25	Auxiliar de Pavimentação	
36	Coletor de Lixo	
06	Coveiro	
02	Frentista	
130	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	
02	Ajudante de Campo	18 a 25
06	Coleteiro	
75	Cozinheiro	
08	Agente de Saneamento	19 a 26
02	Lavador de Veículos	
14	Marceiro	
65	Recepcionista	
10	Recepcionista Emergencial	

Qtde.	Denominação	Referência
04	Telefonista	
02	Supervisor de Agente de Controle de Vetor	20 a 27
16	Atendente Social	21 a 28
01	Borracheiro	
02	Monitor	
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
02	Tratador de Animais	
01	Montador de Tela	22 a 29
15	Agente de Trânsito	23 a 30
90	Guarda Municipal	
05	Operador de Máquina Hidrossolável	
04	Auxiliar de Educação Física	24 a 31
33	Auxiliar de Enfermagem	
05	Auxiliar de Jardinagem	
04	Auxiliar de Laboratório	
12	Auxiliar de Odontologia	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
03	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
30	Bombeiro Municipal	25 a 32
05	Digitador	
03	Técnico em Nutrição	
10	Técnico em Radiologia	
01	Cozinheiro Chefe	26 a 33
09	Padeiro	
15	Condutor Secorrista para Veículos de Engenharia e Emergência	27 a 34
02	Marteleteiro	
110	Motorista	
01	Supervisor de Monitor	
06	Encarregado de Turno	28 a 35
01	Secretário de Conservatório	
03	Armador	29 a 36
06	Carpinteiro	
07	Eletricista	
07	Fiscal de Postura	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
07	Pintor	

Qtde.	Denominação	Referência
01	Serralheiro	
02	Soldador	
01	Técnico de Agricultura	
39	Técnico de Enfermagem	
01	Técnico de Tributos	
45	Técnico em Enfermagem Emergencial	
04	Técnico em Gesso	
12	Técnico em Saúde Bucal	
02	Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON	29 a 36
04	Almoxarife	
02	Auxiliar Pedagógico	
02	Eletricista de Autos	
90	Escriturário	
07	Mecânico	
25	Monitor de Informática	
24	Operador de Máquina	
355	Professor	
16	Professor de Educação Especial	
50	Professor Substituto	
12	Diretores de Creche	
01	Responsável Fábrica Artefatos Cimento	
01	Técnico de Esteticidade	
04	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Agromecânica	
05	Técnico em Laboratório	
02	Cabo de Fogo	30 a 37
01	Operador de Britador	
06	Operador de Manutenção	
01	Secretaria Administrativa	
02	Torneiro Mecânico	
03	Administrador Núcleo Habitacional	31 a 38
04	Biólogo	
03	Desenhista	
06	Encanador	
06	Fisioterapeuta	
01	Fonaudiólogo	
03	Operador de Computador	
35	Pedreiro	
02	Pintor de Comunicação Visual	
07	Professor de Balé	
25	Psicólogo	
15	Resposta Ocupacional	



Anexo IV

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2015

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	887,20	42	1.121,29
15	932,62	43	3.273,88
16	973,45	44	3.434,09
17	1.016,39	45	3.602,34
18	1.061,45	46	3.779,05
19	1.108,76	47	3.964,53
20	1.158,48	48	4.159,30
21	1.210,69	49	4.363,79
22	1.265,35	50	4.578,55
23	1.322,86	51	4.804,10
24	1.383,40	52	5.040,78
25	1.446,75	53	5.289,34
26	1.513,35	54	5.550,34
27	1.583,26	55	5.824,43
28	1.656,68	56	6.112,27
29	1.733,74	57	6.414,37
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.899,69	59	7.064,74
32	1.988,86	60	7.414,58
33	2.082,58	61	7.655,19
34	2.180,99	62	8.037,95
35	2.284,29	63	8.439,86
36	2.392,62	64	8.861,85
37	2.506,58	65	9.371,92
38	2.626,13	66	9.770,20
39	2.751,71	67	10.258,70
40	2.837,48	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.310,22

Anexo VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO
Maio/2015

Qtde.	Denominação	Referência
140	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21

Anexo VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA
Maio/2015

Qtde.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
48	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter ao mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00

Anexo VIII

(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I – DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Professor	20 horas semanais	29 a 36 do Anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.
Professor Educação Especial	30 horas semanais	29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações.

TABELA II – DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (R\$)
29A	2.600,62
29B	2.730,66
29C	2.860,68
29D	2.990,71
29E	3.120,75
29F	3.250,78
29G	3.380,81
29H	3.510,84

Anexo III

(A que se refere a Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS
Maio/2015

Qtde.	Denominação	Base de Cálculo
01	Médico Auditor	20h
05	Auxiliar de Educação Física	150h
05	Instrutor	100h
20	Instrutor Comunitário	160h
80	Médico	100h
01	Médico do Trabalho	100h
140	Monitor de Educação Básica	200h
18	Professor de Conservatório	200h
40	Professor de Educação Básica II	100h
30	Professor de Educação Física	100h
02	Salva-vidas	200h

DENOMINAÇÃO	"TABELA DE REFERÊNCIAS" Maio/2015										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Médico	47,65	50,03	52,48	55,09	57,76	60,57	63,61	66,76	69,99	73,28	76,69
Médico Auditor	47,65	50,03	52,48	55,09	57,76	60,57	63,61	66,76	69,99	73,28	76,69
Médico do Trabalho	47,65	50,03	52,48	55,09	57,76	60,57	63,61	66,76	69,99	73,28	76,69
Professor de Conservatório	16,88	17,47	18,26	19,18	20,10	21,08	22,16	23,17	24,30	25,48	26,70
Professor de Educação Física	16,88	17,47	18,26	19,18	20,10	21,08	22,16	23,17	24,30	25,48	26,70
Auxiliar de Educação Física	9,47	9,92	10,34	10,79	11,28	11,82	12,36	12,90	13,48	14,08	14,68
Instrutor	26,31	27,60	28,95	30,32	31,76	33,26	34,87	36,58	38,38	40,27	42,25
Salva-vidas	5,09	5,31	5,55	5,74	6,01	6,25	6,47	6,80	7,14	7,48	7,88
Monitor de Educação Básica	6,37	6,63	6,92	7,22	7,49	7,84	8,14	8,48	8,84	9,20	9,58
Instrutor Comunitário	12,37	12,97	13,55	14,12	14,76	15,44	16,18	16,88	17,64	18,46	19,30
Professor de Educação Básica II	21,45	22,51	23,64	24,83	26,08	27,38	28,74	30,13	31,58	33,08	34,61

Anexo II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Maio/2015

Qtde.	Denominação	Referência
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	37 a 44
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
02	Secretário Municipal de Finanças	52 a 59

LEI Nº 4.762, DE 13 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do corrente ano, ficam reajustadas em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos



servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
Encarregado de Setor:		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
Chefe de Seção:		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
02	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Director de Departamento:		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Maio/2015

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Cotas e Cebração	
01	Chefe da Seção de Almoço/Almoço	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrônomo	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Director do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Director de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68

Anexo I
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2015

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
05	Vigia	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
01	Técnico em Eletônica	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2015

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	887,20	42	3.121,29
15	932,62	43	3.273,88
16	973,45	44	3.434,09
17	1.016,39	45	3.602,34
18	1.061,45	46	3.779,05
19	1.108,76	47	3.964,53
20	1.158,48	48	4.159,30
21	1.210,69	49	4.363,79
22	1.265,35	50	4.578,55
23	1.322,86	51	4.804,10
24	1.383,40	52	5.040,78
25	1.446,75	53	5.289,34
26	1.513,35	54	5.550,34
27	1.583,26	55	5.824,43
28	1.656,68	56	6.112,27
29	1.733,74	57	6.414,37
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.899,69	59	7.064,74
32	1.988,86	60	7.414,58
33	2.082,58	61	7.655,19
34	2.180,99	62	8.037,95
35	2.284,29	63	8.439,86
36	2.392,62	64	8.861,85
37	2.506,58	65	9.371,92
38	2.626,13	66	9.770,20
39	2.751,71	67	10.258,70
40	2.837,48	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.310,22

LEI Nº 4.763, DE 13 DE MAIO DE 2015

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.611, de 14 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores assíduos; e,
II - R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....
§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.764, DE 13 DE MAIO DE 2015

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustadas em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2015, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Analista Técnico Legislativo Financeiro	45	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Analista Legislativo Contador	44	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
03	Analista Legislativo Secretária	30	Ensino Médio Completo.
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.
04	Ajuadeiro de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")
01	Telefonista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.
01	Recepcionista	19	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO II

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretária Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Analista Legislativo Controle Interno	49	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia.
01	Diretor de Departamento de Finanças	58	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Equivalente. Completo ou
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Equivalente. Completo ou
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

ANEXO III

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
03	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência.	39

ANEXO IV

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

TABELA DE REFERÊNCIAS MAIO/2015

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	887,20	42	3.121,29
15	932,62	43	3.273,88
16	973,45	44	3.434,09
17	1.016,39	45	3.602,34
18	1.061,45	46	3.779,05
19	1.108,76	47	3.964,53
20	1.158,48	48	4.159,30
21	1.210,69	49	4.363,79
22	1.265,35	50	4.578,55
23	1.322,86	51	4.804,10
24	1.383,40	52	5.040,78
25	1.446,75	53	5.289,34
26	1.513,35	54	5.550,34
27	1.583,26	55	5.824,43
28	1.656,68	56	6.112,27
29	1.733,74	57	6.414,37
30	1.814,66	58	6.731,62
31	1.899,69	59	7.064,74
32	1.988,86	60	7.414,58
33	2.082,58	61	7.655,19
34	2.180,99	62	8.037,95
35	2.284,29	63	8.439,86
36	2.392,62	64	8.861,85
37	2.506,58	65	9.371,92
38	2.626,13	66	9.770,20
39	2.751,71	67	10.258,70
40	2.837,48	68	10.771,63
41	2.975,91	69	11.310,22

LEI Nº 4.765, DE 13 DE MAIO DE 2015

“Reajusta os subsídios da Prefeita, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2013/2016”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.766, DE 13 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **SEBASTIÃO AUGUSTO - “DIDÃO”**, a Rua 12, do Loteamento “Jardim Ferrari II”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.767, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor



anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 50000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.768, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 50000003 – despesa 562, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.769, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 51000000 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.770, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 2620000 – despesa 260, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.771, DE 22 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando à transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na ordem de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), no período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 50000020 – despesa 568, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.772, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“PAULO MARQUEZINI”**, a **Rua 03**, do Loteamento **“Jardim Ferrari II”**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.773, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“MILTON MACHADO FRANCO”**, a **Rua 02**, do Loteamento **“Jardim Ferrari II”**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 4.774, DE 28 DE MAIO DE 2015**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.775, DE 28 DE MAIO DE 2015

“Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária - PDV, aos servidores públicos municipais celetistas, lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEF.

Parágrafo único. O PDV é destinado aos empregados públicos, ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos indicados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, exceto aqueles que:

I - responderem a processo administrativo disciplinar ou de sindicância;

II - estejam sujeitos ao pagamento de indenizações ou à devolução de dinheiro aos cofres públicos;

III - tenham sido condenados, com decisão judicial transitada em julgado e que importe na perda do emprego público que ocupam.

Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 30/06/2015.

Art. 4º O interessado deverá protocolar seu requerimento na Seção de Comunicação da Prefeitura do Município ou do SAEF, quando for o caso, que encaminhará a solicitação, juntamente com o prontuário do requerente a Chefe do Executivo ou Superintendente da Autarquia respectivamente para manifestação.

§ 1º O requerimento de adesão independe do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Poderá ser formada uma comissão composta por três membros indicados pela Prefeita Municipal ou pelo Superintendente da Autarquia, quando for o caso, para analisar os aspectos orçamentário, financeiro e legal, referente à situação funcional do requerente.

§ 3º Para o deferimento do pedido serão observadas ainda as razões de interesse público, além da garantia de que a execução satisfatória das atividades relevantes de cada área não será afetada.

§ 4º A Administração, havendo motivado interesse público, poderá recusar pedidos de adesão ao PDV.

§ 5º O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV tem natureza irrevogável.

§ 6º O empregado interessado deverá renunciar à sua estabilidade, caso a possua, para aderir ao PDV.

§ 7º O empregado que tiver atendido seu pedido de demissão fica liberado da prestação do aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 5º O empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei fará jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

I - indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo para fins rescisórios do FGTS;

II - pagamento do saldo de salários;

III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;

IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.

Parágrafo único. A forma de pagamento das verbas rescisórias poderá ser estabelecida através de Decreto regulamentador.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo limitar através de Decreto o número de pedidos deferidos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º No tempo de serviço do empregado, eventualmente readmitido decorrente de aprovação em concurso público ou nomeação para emprego em comissão, não serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na municipalidade, em decorrência do montante recebido de 40% sobre o FGTS.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.776, DE 28 DE MAIO DE 2015

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETOS (S)**DECRETO Nº 6.034, DE 7 DE MAIO DE 2015**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.082, de 21 de novembro de 2013,

DECRETA :

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.264, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou o projeto de desdobro de lote urbano que consta pertencer a **Otelino Gonçalves de Abreu e Antonio Gomes da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.035, DE 7 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1170 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 18.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1114 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 3.990,00

II – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1031 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.36 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 990,00

III – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1041 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 4.990,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1082 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 990,00

V – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1013 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000043.....R\$ 3.990,00

VI – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1022 – 10.304.1004.2401 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000009.....R\$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.036, DE 7 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), su-



plementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 – D 130 – 12.122.2007.2077 – Fonte 01 –

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar

09.07.00 – D 226 – 12.306.2006.2075 – Fonte 01 –

33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.037, DE 12 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, consoante o Artigo 86, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº 3.915/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam doados ao **Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga**, sediado à Rua Treze de Maio, nº 2.183, os bens patrimoniais inservíveis, a saber:

I - equipamento para produção leite de soja (02 equip.); 01 resfriador de leite de soja; tambores de leite diversas medidas; 01 descascador de grãos; 01 motor para câmara fria; 01 freezer horizontal 2 tampas);

II - sucata de aço (bebedouro de pressão; bebedouros de garrafão; porta cartões para relógio de ponto; relógios de ponto; armários de aço; arquivo de aço; estantes de aço; fichário de aço; mesas de aço; extintor de incêndio);

III - materiais domésticos (08 batedeiras; 22 liquidificadores; 02 máquinas de moer carne; 02 picadores de legumes manuais);

IV - materiais domésticos (19 fogões; 11 freezers; 08 geladeiras);

V - materiais domésticos (03 secadoras de roupas; 20 lavadoras; 13 enceradeiras; 02 aspiradores de pó 01 ferro e passar roupa elétrico);

VI - materiais domésticos (02 espremedores de frutas; 08 extrator de frutas cítricas; 01 guarda-sol; 02 refresqueiras; 05 suporte para saco);

VII - materiais domésticos (10 maquinas de costura diversas marcas e modelos - singer, elgin);

VIII - materiais domésticos (01 esteira ergométrica; 17 balanças);

IX - materiais domésticos (01 pista quente; 01 freezer 6 portas; 04 freezer 4 portas; 01 panela industrial);

X - materiais de laboratório (05 microscópios biológicos binoculares);

XI - sucata de materiais hospitalares e odontológicos (amalgamadores; andadores; aparelho de eletro encefalograma; aparelhos de pressão; aparelho de ultrassom; aparelho para determinação de gorduras; balança infantil; cadeira oftalmológica; coluna pantográfica; compressores; conjunto de oxigênio; detector fetal de mesa; detector ultrassônico de batimento cardíaco fetal; divãs; esfignomanômetros; estetoscópios; estimulador fotoelétrico; manômetros; negatoscópios; oftalmoscópio, otoscópio e acessórios; osciloscópio; oxímetro de pulso; polarímetro; reguladores de oxigênio; unidade de emergência; mesa ginecológica; cadeiras odontológicas; compressores odontológicos; esterilizador odontológico; equipo odontológico; estufas; mochos; refletores; armários; escadas para divã; agitadores; aparelho destilador; aparelho de teste ph; banho-maria; chapa aquecedora; calorímetro fotoelétrico; condutivímetro digital; destilador de água; forno murfla para laboratório; manta aquecedora para balão; pantógrafo profissional - entre outros);

XII - sucata de materiais doméstico e escolar (bancos; balcões; banquetas; bancos para refeitório; cadeiras escolares; cadeiras estofadas; lousas; escrivatinhas; racks; mesas; poltronetes; escadas; kart infantil; bicicletas; velotrois; carrossel; porta bandeiras; camas de solteiro; parque infantil de madeira; berços; armários; instrumentos musicais - entre outros).

Art. 2º A presente doação será formalizada por termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.038, DE 12 DE MAIO DE 2015

“Dá nova redação ao Decreto nº 4.901/2012 que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terras que especifica e dá outras providências”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 938, de 23 de março de 2005 e apenso; e,

Considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, o Decreto nº 4.901, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou por via judicial, a faixa de terras destacada do imóvel objeto da matrícula nº 22.632 do CRI local, que conforme referida matrícula, consta pertencer a Maria Luiza Anversa, portadora do RG nº 7.896.093 – SSP/SP e CPF nº 866.296.898-87; José Antonio Anversa, portador do RG nº 3.776.043 – SSP/SP e CPF nº 041.050.108-59 e sua mulher Aparecida Zambelli Anversa, portadora do RG nº 7.929.041 – SSP/SP e CPF nº 717.847.728-87; Sérgio Roberto Anversa, portador do RG nº 4.194.967 – SSP/SP e CPF nº 272.689.428-34 e sua mulher Marli Rejane dos Santos Anversa, portadora do RG nº 5.125.019 – SSP/SP e CPF nº 777.782.198-91; Maria Helena Anversa Cordoba, portadora do RG nº 6.448.387 – SSP/SP e CPF nº 041.050.018-59 e seu marido Arlindo Cordoba Filho, portador do RG nº 9.379.394 – SSP/SP e CPF nº 016.381.868-12; Jander Moreira, portador do RG nº 18.028.768 – SSP/SP e CPF nº 088.885.868-06; e, Jonatan Moreira, portador do RG nº 19.984.515 – SSP/SP e CPF nº 154.844.728-57 e sua mulher Luciana Auxiliadora de Paula Vasconcelos, portadora do RG nº 23.191.285 – SSP/SP e CPF nº 154.840.398-94 com a seguinte descrição:

I – Um terreno, situado nesta cidade e comarca, destacado da matrícula nº 22.632 (denominada “Gleba F”), oriundo do imóvel denominado “Chácara Anversa”, para fins de prolongamento da Rua Manoel Rodrigues da Silva, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se no ponto 06, localizado na confluência da Rua Manoel Rodrigues da Silva, antiga Rua José Rafael Aad, com a Rua José Rafael Aad, deste ponto segue com ângulo interno de 72°13’46” e distância de 27,93 (vinte e sete vírgula noventa e três) metros, divisa com o alinhamento predial da Rua José Rafael Aad, atinge o ponto 14. Daí, defletindo à esquerda, segue até o ponto 13 em desenvolvimento de curva circular com a distância de 16,76 (dezesseis vírgula setenta e seis) metros, formado pelo raio de 9,00 (nove) metros, ângulo central de 106°43’26”, tangente de 12,10 (doze vírgula dez) metros ou pela corda de arco no azimute de 63°52’42”, na distância de 14,45 (quatorze vírgula quarenta e cinco) metros, confrontando com a área remanescente designada

“Gleba F2”. Daí, segue com a distância de 44,55 (quarenta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros, confrontando com a área remanescente designada “Gleba F2”, atinge o ponto 12. Daí, defletindo à direita, segue até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com a distância de 11,51 (onze vírgula cinquenta e um) metros, formado pelo raio de 9,00 (nove) metros, ângulo central de 73°16’34”, tangente de 6,69 (seis vírgula sessenta e nove) metros ou pela corda de arco com azimute de 153°51’52”, na distância de 10,74 (dez vírgula setenta e quatro) metros, confrontando com a área remanescente designada “Gleba F2”. Daí, defletindo à esquerda, segue com a distância de 33,52 (trinta e três vírgula cinquenta e dois) metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, atinge o ponto 10. Daí, defletindo à esquerda, segue até o ponto 09 em desenvolvimento de curva circular com a distância de 16,93 (dezesseis vírgula noventa e três) metros, formado pelo raio de 9,00 (nove) metros, ângulo central de 107°46’14”, tangente de 12,34 (doze vírgula trinta e quatro) metros ou pela corda de arco no azimute de 244°22’08”, na distância de 14,54 (quatorze vírgula cinquenta e quatro) metros, confrontando com a área remanescente designada “Gleba F1”. Daí, segue com a distância de 51,37 (cinquenta e um vírgula trinta e sete) metros, confrontando com a área remanescente designada “Gleba F1”, atinge o ponto inicial 06, encerrando uma área de 999,17 (novecentos e noventa e nove vírgula dezesseis) metros quadrados e perímetro de 202,69 (duzentos e dois vírgula sessenta e nove) metros lineares.

Parágrafo único. A área de terras descrita no caput deste artigo será destinada ao prolongamento da Rua Manoel Rodrigues da Silva até a Rua Siqueira Campos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.256, de 18 de dezembro de 2013.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.039, DE 12 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.462, de 6 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado na forma deste Decreto o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga.

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 2º A Conferência é o foro municipal de debates sobre a saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por objetivo propor diretrizes para efetivar a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como para consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS, além de contribuir para a formulação da política sanitária do Sistema Único de Saúde no âmbito do município;

Parágrafo único. A Conferência será realizada em Pirassununga, no dia 30 de maio de 2015, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde.

**CAPÍTULO II
DOS MEMBROS**

Art. 3º Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:



- a) Delegados;
b) Participantes;
c) Convidados;
d) Observadores.

§ 1º Os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto; os participantes, convidados e observadores terão apenas direito a voz.

§ 2º Como participantes poderão inscrever-se membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

§ 3º Os observadores não precisam inscrever-se previamente e seu número dependerá das condições de acomodação do local da Conferência.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 4º Tomarão parte da Conferência, na condição de Delegados:

I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas.

III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área da saúde;

IV - Representantes de usuários: organizações de trabalhadores rurais e urbanos (sindicatos), entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviço, partidos políticos, organizações estudantis, assim como, instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.

V - Aplica-se o disposto na RESOLUÇÃO nº 453, de 10 de maio de 2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, publicada no DOU nº 109, Seção 1, página 138.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a VI Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro" que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos, contemplando-se em cada eixo o controle social:

I - Direito à Saúde, Garantia de acesso e Atenção de Qualidade;

II - Participação social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Art. 6º A abordagem do temário será realizada mediante exposições a cargo de Conferencistas, com posterior discussão nos diversos grupos de trabalho.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 8º A mesa dos trabalhos será dirigida por um Presidente e um Coordenador previamente indicados pela comissão organizadora.

Parágrafo único. Não caberá recurso a qualquer decisão da Presidência da mesa de trabalhos da Conferência.

Art. 9º Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos relacionados com o Temário Central serão organizados grupos de trabalho visando discutir temas específicos.

Parágrafo único. A critério da Comissão Organizadora serão convidadas pessoas e/ou entidades para atuarem como DEBATEDORES, facilitando as discussões de temas específicos nos grupos de trabalho.

Art. 10. A abordagem de cada tema será realizada nos diversos grupos de trabalho, conforme programa a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 11. Ao fazer sua inscrição, cada membro participante da Conferência deverá optar pelo grupo de

trabalho de seu interesse, tomando como base a especificidade dos temas a serem discutidos em cada grupo.

§ 1º Todos os grupos de trabalho discutirão obrigatoriamente os temas específicos a serem determinados a critério da Comissão Organizadora.

§ 2º A Comissão Organizadora se reserva o direito de indicar o grupo de trabalho do membro que não fizer a sua opção no ato da inscrição como determina o caput deste Artigo, assim como, de recusar inscrições para os grupos cujas vagas já houverem esgotado, segundo a disponibilidade do local.

Art. 12. Cada grupo de trabalho terá um Presidente indicado pela Comissão Organizadora com a função de apresentar o tema a ser discutido naquele grupo, de forma expositiva.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14. Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:

I - Presidente.

II - Vice Presidente.

III - Secretário Geral.

IV - Secretário Adjunto.

V - Relator Geral.

VI - Relator Adjunto.

VII - Membros

§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os representantes de instituições e entidades da sociedade civil nomeados por Portaria do Sr Prefeito municipal.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde faz parte integrante da Comissão Organizadora da Conferência e prestará assessoria a esta nas questões técnicas e de temário.

Art. 15. São atribuições da Comissão Organizadora:

I - Elaborar e aprovar o Regulamento da Conferência;

II - Promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, político-administrativos e financeiros que o envolverem;

III - Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência;

IV - Selecionar os apresentadores oficiais bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

V - Credenciar os DELEGADOS;

VI - Elaborar os anais da Conferência e promover a sua publicação;

VII - Resolver em última instância sobre as questões não previstas neste Regulamento.

Art. 16. Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

II - Convocar, quando necessárias, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

Art. 17. Compete ao Vice Presidente da Comissão Organizadora:

I - Auxiliar o Presidente em todas as atribuições e substituí-lo em seus impedimentos;

II - Auxiliar e subsidiar o trabalho da Comissão Organizadora;

III - Receber e acompanhar os convidados oficiais da Conferência.

Art. 18. São atribuições do Secretário Geral e Adjunto:

I - Promover e supervisionar a elaboração dos documentos oficiais do Temário Central;

II - Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;

III - Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina de secretaria e por toda a correspondência;

IV - Credenciar DELEGADOS e inscrever participantes;

V - Fornecer certificados aos participantes da Conferência;

VI - Recepcionar os convidados oficiais;

VII - Cuidar da programação do evento e de todo o serviço gráfico relativo à Conferência.

Art. 19. Compete ao Relator Geral e Adjunto:

I - Consolidar os relatórios dos grupos de trabalho;

II - Elaborar a Ata Geral da Conferência;

III - Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

IV - Elaborar e fornecer dados, relatórios, parciais, cópias de documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

V - Orientar e coordenar os grupos de trabalho na elaboração dos relatórios;

VI - Orientar e supervisionar a elaboração dos Anais da Conferência.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 20. As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O credenciamento (obrigatório) dos DELEGADOS terá seu prazo expirado às 17:00 horas do dia 29 de maio, e deverá ser feito junto à Secretaria da Comissão Organizadora, instalada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da Conferência.

Art. 23. A Reunião Plenária final terá como objetivo apreciar e submeter à votação, a síntese das discussões constantes no relatório final dos grupos de trabalho.

Art. 24. Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência.

§ 1º Os DELEGADOS terão direito à voz e voto; os participantes, convidados e observadores terão apenas direito à voz.

§ 2º No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará a localização específica para cada categoria de membros participantes.

Art. 25. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião Plenária Final, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, com a participação do Secretário Geral e do Relator Geral da mesma comissão.

Art. 26. A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terá o seguinte encaminhamento:

I - O Relator Geral procederá à leitura dos relatórios de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUES para serem apreciados;

II - Após a leitura dos relatórios os pontos não adotados como destaques serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária Final, e em seguida serão chamados por ordem, um a um os DESTAQUES para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora;

IV - Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo a ser definido pela Mesa, para a defesa do seu ponto de vista, após o que, o Presidente concederá a palavra a um membro que se apresente para defender posição contrária à do proponente, ficando a critério da Mesa a concessão de réplica a cada fala, procedendo-se em seguida a votação da divergência;

V - A aprovação das propostas será por maioria simples dos DELEGADOS presentes.

Art. 27. Encerrada a fase de apreciação e votação dos relatórios, o Presidente da mesa coordenadora chamará para apresentar como MOÇÃO outros temas relacionados à saúde do município, que não tenham sido discutidos nos grupos de trabalho, e que serão encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese será facultado aos membros do Plenário, defender ponto de vista contrário aos propostos pelas moções apresentadas.

Art. 28. Assegura-se aos participantes da Reunião Plenária Final, o questionamento, pela ORDEM, à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o Regulamento.

Parágrafo único. Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra a decisão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



de sua Presidência.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.040, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.462, de 6 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova a **Norma Complementar nº 01**, que disciplinará os Grupos de Trabalho da **VI Conferência Municipal de Saúde de Pirassununga**.

DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 01

Art. 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados nas salas designadas com a presença de todos os Delegados, Participantes, Convidados e Observadores presentes.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

Art. 4º Caberá ao Presidente dos Grupos de Trabalho:

I - Abrir a sessão fazendo exposição do eixo temático de seu grupo e esclarecendo sobre o caráter do Grupo de Trabalho;

II - Apresentar os membros da mesa e dar-lhes a palavra na sequência estabelecida entre eles;

III - Controlar o tempo de exposição;

IV - Responder as questões de ordem e disciplinar os trabalhos.

Art. 5º Cada orador poderá usar a palavra pelo tempo máximo de 3 (três) minutos improrrogáveis, vedada a cessão de tempo pelos oradores seguintes.

Parágrafo único. Somente o orador que for Delegado poderá usar da palavra mais de uma vez, desde que faça nova inscrição.

Art. 6º A inscrição do orador se fará mediante o levantamento de sua mão com o crachá que lhe pertence, postando-se na sequência de sua inscrição, ante o microfone.

Art. 7º Todas as propostas deverão ser votadas, comportando, no máximo, um encaminhamento a favor, por parte do seu autor, e outro contra, sendo considerados aprovados quando obtiverem a maioria dos votos dos presentes

Art. 8º Cabe ao Secretário:

a) anotar as propostas aprovadas e, em conjunto com os demais Secretários de outros Grupos de Trabalho e mais o Relator e Relator Adjunto, elaborarem o relatório de cada tema de discussão, para o debate e votação na Plenária Final.

Art. 9º É vedado ao Presidente, Secretário e Debatedor, participantes dos debates nos Grupos de trabalho entrar no mérito das questões discutidas.

Art. 10. A Reunião Plenária Final de resolução e votação será realizada no auditório, com a participação de todos os Delegados presentes.

Art. 11. A Reunião Plenária final terá a duração de 1 (uma) hora prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos e será realizada às 11h, versando sobre os temas objeto de exposição e discussão nos diversos Grupos de Trabalho.

Art. 12. A Reunião Plenária final destina-se à discussão, emenda e aprovação do relatório do conjunto dos Grupos de Trabalho e apresentação das moções.

Parágrafo único. Só será objeto de discussão e votação o relatório apresentado pelo Relator Geral e Relator Adjunto da Comissão Organizadora da Conferência, contendo as propostas aprovadas nos diversos Grupos de trabalhos, vedada à apresentação de novas propostas ou propostas derrotadas em qualquer dos Grupos.

Art. 13. Na Reunião Plenária final só poderão usar a palavra os Delegados.

Art. 14. A coordenação e relatório dos trabalhos da

Reunião Plenária final caberão ao Presidente e ao Relator geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 15. O relatório final de toda a Conferência será apresentado em sessão extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para discussão e homologação, de sorte que as propostas aprovadas sejam, no que diz respeito ao Sistema Único de Saúde em Pirassununga, incorporadas ao Plano de Saúde do município.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.041, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.462, de 6 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova a **Norma Complementar nº 02**, que aprova as diretrizes para **instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento** dos Conselhos de Saúde.

Art. 2º Para atender às diretrizes relacionadas no artigo anterior adota-se a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Trigesima Terceira Reunião Ordinária, realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2012, como norteadora das diretrizes citadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.042, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social
13.01 - D 511 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 553 - 08.244.4002.2402 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição de Materiais.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.043, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.684,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais

09.04.00 - D 193 - 12.365.2002.2054 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 57.697,00

II – Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - D 1110 - 12.122.2007.2077 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 72.987,00

III – Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais

09.04.00 - D 181 - 12.365.2002.2051 - 33.90.30 - Fonte 01 - Mat. de Consumo.....R\$ 16.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais

09.04.00 - D 191 - 12.365.2002.1447 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 146.684,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.044, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Finanças

07.01 - D 97 - 04.129.7009.2242 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Finanças

07.01 - D 100 - 04.129.7009.2242 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 6.045, DE 12 DE MAIO DE 2015****CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01 - D 508 - 08.244.4002.2129 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 542 - 08.244.4002.2375 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

II - Secretaria de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 548 - 08.244.4002.2388 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

III - Secretaria de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 881 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 62.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.046, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 432 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 424 - 10.303.1006.2029 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição de Materiais.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.047, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 336 - 27.812.3007.2109 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 51.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 340 - 27.812.3007.2110 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 459.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 373 - 27.812.3007.1461 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 270.000,00

II – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 371 - 27.812.3007.1460 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.048, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 - D 164 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental

09.02.00 - D 162 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.049, DE 12 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.801,76 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1171 - 10.301.1001.2518 - 33.90.39 - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000021.....R\$ 251.801,76

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 251.801,76 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), coberto através de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.050, DE 20 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.302, de 29 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 061/2006, encartado às fls. 142 do protocolado supra, o Projeto do Loteamento Fechado denominado "JARDIM FLORENÇA", caracterizado com "Loteamento Estritamente Residencial", situado na zona urbana deste município, à Rua Capitão Vasconi, loteamento este composto de uma área de terra contendo 81.791,57 m², contendo 128 lotes, e que é objeto da matrícula 30.183 do CRI local, cadastrada nesta municipalidade sob o nº 6887.032.001.004.00-0, imóvel esse que conforme referida matrícula consta pertencer a TSC Empreendimentos Imobiliários LTDA, sociedade empresarial limitada, situada na cidade de Limeira-SP, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 487, apto 17, inscrita no CNPJ sob nº 05.863.084/0001-00, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo aos prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 677, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas dividas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc., conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;



VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;
X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I a X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 339/349, do livro 431, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes n's 42 ao 57 da Quadra "C", que irá perfazer um total de 5.995,20 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca nas páginas 339/349, do livro n. 431, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP;

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato registrário do Loteamento;

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão;

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente

estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10. Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório;

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11. O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12. Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 1.302/2005.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

URBANÍSTICO		FORMA : 02/03
JARDIM FLORENÇA		
LOTEAMENTO : ZONA ESTRATIFICADA RESIDENCIAL - LOTEAMENTO FECHADO		
PROPRIETÁRIO : T.S.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
LOCAL : RUA CAPITÃO VASCONI		
MUNICÍPIO : PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO		
ESCALA : 1 : 1000		
	DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO. T.S.C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 06.113.517-7 ART.: 5710000006879328 R.M.: D.U.:	
ÁREAS: ÁREA REMANESCENTE 81.791,57 m²		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO AO DECRETO Nº 6.050 Pirassununga, 20 MAI 2015		

DECRETO Nº 6.051, DE 20 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre o cancelamento, no CNPJ, da Secretaria Municipal de Turismo cujo registro foi efetuado indevidamente."

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** que o município, em passado remoto, promoveu o registro da Secretaria Municipal de Turismo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, na qualidade de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse registro foi efetuado por engano, uma vez que a referida Secretaria em momento algum possuía e não possui atualmente **status** de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse CNPJ está inativo desde a sua inscrição; e, **considerando** ser imperioso o cancelamento desse registro, uma vez que sua manutenção exige o cumprimento de obrigações acessórias não compatíveis com a referida Secretaria Municipal, pois integra a Prefeitura de forma centralizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para as devidas providências de cancelamento perante a Receita Federal do Brasil, do respectivo registro de CNPJ, que a Secretaria Municipal de Turismo não possui no momento, e nem possuía anteriormente, **status** de unidade gestora de recursos orçamentários e/ou financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.052, DE 20 DE MAIO DE 2015

"Aprova o Regulamento da Semana Nenete de Música Sertaneja"

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.113/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Regulamento da Semana Nenete de Música Sertaneja**, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto



Secretário Municipal de Administração

**ANEXO AO DECRETO Nº 6.052/2015
"REGULAMENTO DA SEMANA NENETE DE MÚSICA
SERTANEJA"**

I - DA ORGANIZAÇÃO

1. Instituída pela Lei Municipal nº 2.656/1995, a Semana Nenete de Música Sertaneja é um evento cultural, turístico, gastronômico e beneficente realizado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, com a participação de todos os órgãos da Administração Municipal. As edições serão realizadas anualmente no segundo final de semana do julho (de quinta a domingo), no Centro Cultural de Eventos Dona Bellia.

2. Será nomeada uma Comissão Organizadora, composta por representantes das Secretarias de Cultura e Turismo, Obras e Serviços e Educação.

II - DOS OBJETIVOS

3. Homenagear o cantor e compositor Nenete (Waldemar Castellar De Franceschi).

4. Divulgar, incentivar e preservar a Cultura Caipira e Tradicional – representada por modas de viola, comidas e bebidas típicas, danças e apresentações da cultura tradicional, crenças, devoções, saberes e fazeres da cultura popular, além de nomes consagrados da música raiz brasileira.

5. Fortalecer a identidade cultural local e regional.

III - DOS PARTICIPANTES

6. Participam as entidades e instituições filantrópicas, assistenciais, religiosas, clubes de serviços, comunidades terapêuticas e rurais, Conselhos Municipais de Cultura, Esportes, Criança, Adolescente e Terceira Idade, Assistência Social e seus respectivos Fundos Municipais, todas de Pirassununga (denominadas Entidades nesse regulamento), atuando em um dos grupos a seguir:

a) RANCHO CAIPIRA

Trata-se de restaurantes, coordenados por equipes com conhecimento e experiência adquiridos nas edições anteriores do evento; são grandes estruturas, nas quais são preparados e servidos com presteza pratos típicos da culinária tradicional.

b) CAIPIRÃO

Trata-se da praça de alimentação caipira, reunindo diversas barracas típicas, denominadas Baías do Caipirão; são pequenas estruturas instaladas pelas próprias Entidades, onde são preparados e servidos com presteza pratos rápidos, porções e bebidas típicas, definidos em conjunto com a SMCT e a Comissão Organizadora.

c) ARTESANATO – participação de Artesãos que atendam aos seguintes critérios:

a) participaram de edições anteriores da Expoartesanal no ano referente a edição;

b) sejam credenciados pela Sutaco – Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades do Estado de São Paulo e inscritos na SMCT;

Obs.: Os artesãos participantes deverão instalar barracas com decoração caipira (chita), oferecer produtos com temática caipira e atender ao disposto nos Decretos nº 5.365/14 e 5.440/14, no que se refere ao repasse ao Fundo Municipal de Cultura.

IV - DAS INSCRIÇÕES

7. As Entidades interessadas em participar deverão protocolar requerimento, nos termos do Anexo I, conforme editais publicados pela SMCT, na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal, anexando-se os seguintes documentos:

a) Cadastro de CNPJ ativo da instituição;

b) Cópia da Ata registrada de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada (se houver alteração nos últimos 12 meses);

c) Termo de Responsabilidade referente à qualidade dos produtos e aos cuidados no preparo dos pratos a serem servidos, nos termos do Anexo II;

d) Lista contendo os nomes de no máximo 5 diretores/representantes oficiais da entidade, para as reuniões e eventos preparatórios (Anexo III);

e) Os participantes deverão atender ao Decreto nºs 5.365/14 e 5.440/14.

V – DA REPRESENTAÇÃO e DAS REUNIÕES

8. Os representantes listados no Anexo III responderão pelas respectivas Entidades nas reuniões preparatórias. A substituição de nomes deverá ser submetida à Comissão Organizadora. Nomes que não componham a diretoria da entidade, devem apresentar Procuração com firma reconhecida.

9. Os representantes deverão manter sua equipe bem informada sobre datas, locais e horários de capacitações, oficinas, reuniões, deliberações e decisões.

10. Em todas as reuniões preparatórias é obrigatória a presença de ao menos 1 representante de cada Entidade, constante no Anexo III, cuja ausência a eliminará do evento. Os participantes que se atrasarem às reuniões, concordarão com as decisões tomadas antes de sua chegada.

11. As reuniões extraordinárias e/ou o cancelamento de quaisquer eventos/atividades serão previamente informados via telefone ou e-mail fornecidos no ato da inscrição pelas Entidades.

VI – DAS RESPONSABILIDADES

12. Caberá à Prefeitura Municipal/Secretaria de Cultura e Turismo:

a) providenciar a infraestrutura física para a realização do evento e organizar a programação cultural, turística e gastronômica, que atendam aos objetivos do evento;

b) promover, se necessário, palestras, oficinas, workshops e/ou programas de capacitação às Entidades;

c) fornecer segurança por meio da Guarda Civil Municipal, solicitando o apoio das Polícias Militar e Civil, além de segurança privada para o evento em geral. A segurança patrimonial dos pertences das Entidades será de responsabilidade destas.

d) conceder famílias tradicionais ligadas ao meio rural pela sua importância cultural no município;

e) firmar parcerias com instituições públicas e privadas, para aprimoramento do evento, nos seus mais diversos aspectos;

f) divulgar o evento nos meios de comunicação disponíveis;

g) avaliar a participação das entidades.

13. Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal fica proibida de fornecer aos participantes areia, tijolos, cimento, fios, bocais, lâmpadas, cal, tintas, pedras e pedriscos, bambu, madeiramento, postes, tubos de cimento, carretos diversos etc, exceto para estrutura geral do evento.

14. Caberá à Entidade:

a) Preencher e entregar o Anexo IV, até 1 mês antes do evento, informando:

a.1) mínimo de 30 nomes com RG de voluntários para participantes do Rancho Caipira;

a.2) mínimo de 10 nomes com RG de voluntários para participantes do Caipirão.

b) Cumprir esse Regulamento e as decisões tomadas em reuniões;

c) Participar de todas reuniões;

d) Inscrever os voluntários para participar das capacitações sobre Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos, Atendimento ao público etc, que não participaram do curso nas duas edições anteriores;

e) Utilizar farta e adequadamente o tecido chita na decoração dos Ranchos Caipiras e do Caipirão, bem como decorar convenientemente a fachada e o interior dos espaços com temática caipira;

f) Contratar segurança – identificado com crachá e fotografia – para proteção de seus equipamentos e materiais durante todo o período do evento;

g) Providenciar pias, mesas e cadeiras, fiação, bocais, lâmpadas, tomadas, disjuntores, areia, pedriscos, cimento, tijolos, bambu, madeiramento etc, para a montagem no Rancho Caipira e do Caipirão;

h) Confeccionar banners de identificação da entidade, com os seguintes dizeres: Rancho Caipira: (nome do bairro rural/entidade que representa) – (nome dos padrinhos - opcional) – (nome das famílias tradicionais que viveram ou residem no local);

i) Confeccionar banner com cardápio e produtos a

serem comercializados, informando o nome da entidade e os valores de cada item, conforme aprovado pela SMCT e Comissão Organizadora.

j) Identificar, com boa visibilidade, os espaços do Rancho Caipira com seus respectivos números de localização;

k) zelar pela organização, aparência, higiene, decoração, bom atendimento, além de respeitar e colaborar com a Organização e as demais instituições;

l) dar destinação adequada aos resíduos produzidos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

m) Caso haja sanitários exclusivos para as Entidades, estas se responsabilizarão pela manutenção da limpeza (incluindo produtos) e controle de entrada;

n) A Entidade que ocupar a plataforma da Fepasa terá que colocar a lona de proteção em toda a sua extensão.

VII – DOS RANCHOS CAIPIRAS/CAIPIRÃO

15. Toda a ambientação dos espaços das entidades deverá ser tipicamente rural, utilizando-se de todo material necessário para proporcionar o aspecto da tradição caipira, camuflando-se ao máximo as estruturas disponibilizadas.

16. O Rancho Caipira deve ter no mínimo 300 m² de área coberta total.

17. Será permitida a utilização de barraca de metal somente para as Baías do Caipirão, atendendo-se igualmente ao item 16.

18. A Baía do Caipirão deve ter 9m X 3m, o equivalente a 3 módulos/barracas de metal de 3m X 3m acopladas; não será permitido o uso de compensado, aglomerado, madeirite, duratex, divisórias etc.

19. Até às 14 horas da véspera do início do evento, a entidade deverá colocar em frente ao Rancho Caipira e da Baía do Caipirão o lixo produzido durante a montagem (restos de madeiras, bambus, sobra de materiais etc.), que serão recolhidos pela Equipe de Limpeza Pública; após esse horário, a entidade deverá retirar seus entulhos até às 17 horas do mesmo dia.

20. A montagem dos Ranchos Caipiras e das Baías do Caipirão deverão estar concluídas até às 17 horas da véspera do evento. A desmontagem deverá ocorrer até às 24 horas do encerramento do evento.

21. Os produtos perecíveis deverão ser retirados o mais brevemente possível, em razão do desligamento da rede de energia elétrica, conforme contrato com a empresa de geradores.

22. As entidades não poderão comercializar produtos com vendedores ambulantes fora do raio de ação de seus espaços, exceto aquela que estiver exclusivamente realizando esse tipo de serviço, com a devida autorização.

23. Os horários para abastecimento, reabastecimento e manutenção dos espaços deverão ser rigorosamente obedecidos, após o que, os portões serão fechados:

24.

- Primeiro dia - quinta-feira - até as 17 horas;
- Segundo dia - sexta-feira - até as 17 horas;
- Terceiro dia - sábado - até às 17 horas;
- Quarto dia - domingo - manhã – até às 8 horas, a tarde – das 16h às 17h30.

VIII – DOS CARDÁPIOS

25. A culinária da Semana Nenete deverá compor-se exclusivamente das cozinhas típicas de São Paulo e Minas Gerais.

26. No Rancho Caipira, as Entidades deverão incluir em seu cardápio:

a) máximo de 3 porções caipiras;

b) mínimo de 2 pratos típicos da cozinha caipira que incluam arroz como acompanhamento, a serem consumidos com a utilização de pratos e talheres descartáveis.

27. Nas Baías do Caipirão, as entidades poderão comercializar, no máximo, 3 opções de comidas, porções e bebidas típicas caipiras, doces ou salgadas;

28. Os cardápios com os preços sugeridos pelas entidades deverão ser entregues até a data definida em cronograma do evento, e uma vez aprovados, não poderão sofrer alterações;

29. Não poderão ser vendidos nos Ranchos Caipiras da Semana Nenete: (*)

a) Batata chips, batata frita;

b) Bife frito;



- c) Bolos confeitados, tortas, pudins, gelatina, flan, merengues, cremes em geral;
 d) Chocolate em geral: bombons, brigadeiro, chocolate quente, trufas, cobertura e calda de chocolate, granulado;
 e) Embutidos em geral: presunto, apressuntado, copa, salames, etc.;
 f) Frutas em geral, in natura e/ou com chantili, creme de leite, leite condensado, etc.;
 g) Cachorro quente, hambúrguer, misto, etc.;
 h) Maçã do amor, churros, frutas no palito envoltas ao chocolate e/ou caramelo;
 i) Salgadinhos: croquetes, coxinhas, quibes, empadas, estirras e pizzas;
 j) Sorvetes em geral: de massa, picolé, sacolé, geladinho;
 k) Sucos de frutas industrializados, de polpa de frutas ou de garrafa;
 l) Uísque, gim, vodka, conhaque, Fogo Paulista, menta, Campari, etc.;
- (*) FONTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/REVELANDO SÃO PAULO

IX – DA CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES

30. Em todos os eventos de capacitação, os participantes inscritos deverão comparecer munidos de documento com foto.
 31. Além da quantidade mínima exigida, as Entidades poderão participar com mais voluntários, devendo inscrevê-los antecipadamente.

X – DOS CUIDADOS ESPECIAIS

32. Para atender às normas da Associação Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cada integrante da equipe deverá:
 a) trajar-se dentro das normas e padrões de higiene;
 b) usar proteção de cabelos (redinhas);
 c) usar protetores bucais (máscaras);
 d) usar luvas para manipulação de alimentos;
 e) apresentar unhas bem cuidadas e curtas;
 f) usar sapatos fechados (não sandálias ou chinélos);
 g) não usar anéis, alianças, pulseiras, correntes, brincos, relógios etc.;
 h) designar pessoa (s) para atividades exclusivas do caixa (manuseio de dinheiro).
 33. Será estritamente proibido aos integrantes das equipes fumar nos espaços das Entidades, sugerindo-se a não inscrição de fumantes. Todos os trajes, materiais e equipamentos de preservação da higiene deverão ser retirados quando do uso de sanitários.

XI – DA TABELA DE PREÇOS

34. Os preços de cerveja, refrigerante, água, etc, corresponderão aos valores de mercado; os preços de quentão, vinho, vinho quente, anisete etc. corresponderão aos valores usados comumente em eventos similares do município.
 35. Os preços dos pratos e porções serão apresentados pelas Entidades, evitando-se valores abusivos, tendo-se por referência eventos similares do município e/ou valores de mercado.
 36. Os preços serão avaliados pela Comissão Organizadora do evento, seguindo os critérios dos itens 34 e 35, e definidos diretamente com as Entidades, individualmente ou em grupos, conforme necessidade.

XII – DAS PARCERIAS

37. As Entidades não poderão vender artesanatos, CDs/DVDs, mimos etc., exceto artigos tradicionalmente manufaturados por elas;
 38. A Entidade não poderá sublocar seu espaço a empresas ou a outras entidades.
 39. Quaisquer parcerias entre a Entidade e terceiros deve ser previamente aprovada pela Comissão Organizadora.

XIII – DA PUBLICIDADE

40. A publicidade acertada entre as entidades e empresas, a título de patrocínio, terá caráter exclusivamente institucional, desde que não prejudique a ambientação do Rancho Caiçira, não sendo permitida a exposição e venda de produtos, serviços e/ou a instalação de estande/quiosque no local; nesse caso, a publicidade será por meio de pequenas faixas ou

banners.

41. Nas Baías do Caiçira não será permitida a publicidade.

XIV – DO MAPA DA FESTA

42. Em razão de segurança, adequação do recinto ou melhor circulação, atendimento e acomodação do público, setores poderão ser criados, extintos ou alterados pela SMCT; eventuais mudanças de posição no mapa da festa obedecerão, por ordem, os seguintes critérios, que darão prioridade à Entidade na escolha do novo local sugerido pela SMCT: (1) as Entidades que cederem espontaneamente seu espaço à SMCT, (2) que mantiverem entendimento entre as partes, (3) que possuam maior tempo de participação; (4) que há mais tempo ocupa o espaço. Não havendo consenso, será realizado sorteio.
 43. Entidades novas ou que perderam o espaço que ocupava no mapa da festa terá que aguardar a distribuição das vagas do recinto para receber novo local.
 44. Em caso de desistência, desligamento ou perda de espaço no mapa da festa, por quaisquer motivos, a destinação do local em questão ficará a cargo da SMCT, observando-se o item 42, quando couber.
 45. Não será permitida a negociação ou troca de espaço entre as Entidades, exceto quanto ao previsto no item 42.

XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

46. Para fins de transparência, embora não haja repasse financeiro às Entidades, estas deverão apresentar Prestação de Contas de sua participação, por meio de Balancete Contábil, devidamente assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade, juntando-se ao respectivo protocolo, na Seção de Comunicação, até 30 dias após o encerramento do evento.
 47. O atraso na entrega da Prestação de Contas acarretará:
 a) atraso até 15 dias: perda do local no mapa da festa na próxima edição;
 b) atraso acima de 15 dias: afastamento por uma edição da festa.

XVI – DAS PENALIDADES

48. A entidade que descumprir este regulamento, ficará impedida de participar da edição 2015, observando-se os itens 49;
 49. Além da penalidade prevista no item 47, será eliminada da edição 2015 a Entidade que:
 a) construir o Rancho Caiçira ou a Baía do Caiçira em desacordo com as normas definidas neste Regulamento e não atender a notificação para adequação, arcando com os prejuízos;
 b) não reunir a quantidade mínima de voluntários exigida para participação nos cursos/oficinas e nas reuniões de trabalho.
 c) utilizar indevidamente o nome da Prefeitura de Pirassununga/Secretaria de Cultura e Turismo.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. Serão permitidas empresas que atendam a chamamentos públicos, com produtos que não concorram com as entidades, a critério da SMCT.
 b) Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados e decididos pela Comissão Organizadora.
 c) Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
 Pirassununga, 20 de maio de 2015.
Cristina Aparecida Batista
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 6.053, DE 20 DE MAIO DE 2015

“Institui a comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação, designa seus membros e especifica atribuições.”.....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.103/2015; e, **considerando** a necessidade de

constituir a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, para dar maior efetividade à gestão democrática da educação e possibilitando a criação de um plano que atenda às necessidades locais,

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação.
 Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados/designados pessoas, representando os seus respectivos segmentos:
 I – **Yara Aparecida Bernardi Antonialli**, representante da Secretaria Municipal de Educação;
 II – **Gisele Machado de Lima**, representante da Classe de Suporte Pedagógico;
 III – **Claudia Baptista Serra**, representante da Educação Infantil;
 IV – **Cirlene Ferreira Lima Torelli**, representante do Ensino Fundamental;
 V – **Carolina Fuzaro Bercho**, representante do Ensino Superior;
 VI – **Anísio da Costa**, representante da rede estadual de ensino;
 VII – **Ordley Montesino**, representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;
 VIII – **Sinara Aparecida Lima Torelli Bison**, representante da Classe Docente;
 IX – **Patrícia Florêncio da Silva Machado**, representante da Associação de Pais e Mestres das unidades escolares municipais;
 X – **Roselaine Aparecida Bueno de Sousa Mello**, representante da Educação Especial;
 XI – **Carolina Cabianca Ramos**, representante do seguimento de Atenção à criança e saúde escolar;
 XII – **Eduardo Felipe Macedo Victorio**, representante da Classe Discente;
 XIII – **Eliana Tonetti**, representante da Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação;
 XIV – **Fabiana Paula Barbosa** – Gestora Pública;
 XV – **Márcia Regina Mineiro** – representante da Classe Docente;
 XVI – **Elizandra Cellim De Carli Severino** – representante da Classe Docente;
 XVII – **Rick de Souza Bichoff** – representante da Classe Docente;
 XVIII – **Luciana Teofilo Santana** – Representante da Divisão de Políticas Públicas e Avaliação Institucional;
 XIX – **Deborah Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme** – Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
 XX – **José de Arruda Lodi** – Secretário Municipal de Comércio e Indústria.
 § 1º Os servidores públicos ficarão dispensados de suas atividades durante os trabalhos.
 § 2º A Chefe do Poder Executivo poderá destituir o membro da comissão que apresentar mais que três ausências nas reuniões designadas pela Presidente.
 Art. 3º O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sob a presidência da sra. Secretária Municipal de Educação, Professora Yara Aparecida Bernardi Antonialli.
 Art. 4º A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2015.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.743, de 24 de outubro de 2014.
 Pirassununga, 20 de maio de 2015.
Cristina Aparecida Batista
 Prefeita Municipal
 Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.054, DE 20 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01 - D 19 - 04.124.7006.2243 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 101.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

09.02 - D 163 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 108.000,00

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 - D 651 - 15.122.5010.2190 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 375.000,00

IV - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 432 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Governo

03.01 - D 11 - 04.124.7006.2243 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha Pagamento.....R\$ 101.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Creches Municipais

09.04 - D 871 - 12.365.2002.1446 - 44.90.51 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....R\$ 208.000,00

III - Procuradoria Geral do Município

04.01 - D 33 - 03.122.7003.2263 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 - D 285 - 13.392.3002.2088 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 - D 287 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

VI - Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 576 - 08.244.4002.1426 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Serviços.....R\$ 25.000,00

VII - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

14.01 - D 1141 - 08.243.4001.2117 - 33.90.30 - Fonte 91 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

19.01 - D 846 - 06.181.8002.2267 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

IX - Secretaria Municipal de Agricultura

21.01 - D 1094 - 16.482.5005.2511 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

X - Secretaria Municipal de Agricultura

21.01 - D 1095 - 16.482.5005.2511 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

XI - Fundo Municipal da Saúde

12.02 - D 1058 - 10.301.1001.1438 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental - Auxílio Transporte de Alunos

D 164 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 2200007.....R\$ 86.755,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.058, DE 22 DE MAIO DE 2015**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.055, DE 20 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.825,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Educação

09.01 - D 137 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

09.02 - D 158 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

III - Secretaria Municipal de Educação - Conservatório Musical

09.08 - D 245 - 13.122.3006.2296 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 5.225,00

IV - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

09.09 - D 260 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - Fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 178.100,00

V - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 458 - 10.301.1001.1001 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 145.000,00

VI - Fundo Social de Solidariedade

13.03 - D 594 - 08.244.4002.2403 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição de Materiais.....R\$ 39.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Educação

09.01 - D 125 - 12.122.2007.2077 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....R\$ 10.000,00

II - Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental

09.02 - D 152 - 12.361.2001.2041 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....R\$ 3.000,00

III - Secretaria Municipal de Educação - Conservatório Musical

09.08 - D 243 - 13.122.3006.2103 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 5.225,00

IV - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

09.09 - D 251 - 12.365.2002.2379 - 31.90.13 - Fonte 02 - INSS/FGTS.....R\$ 66.000,00

V - Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

09.09 - D 252 - 12.361.2001.2048 - 31.90.16 - Fonte 02 - Horas.....R\$ 112.100,00

VI - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 383 - 10.301.1001.2001 - 31.90.11 - Fonte 91 - Folha de Pagamento.....R\$ 145.000,00

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 57.302,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais), suplementar às seguintes

VII - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 553 - 08.244.4002.2402 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição de Materiais.....R\$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.056, DE 20 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 - D 315 - 13.392.3002.2298 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 3.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01 - D 287 - 13.392.3002.2088 - 33.90.36 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Física.....R\$ 3.300,00

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.057, DE 22 DE MAIO DE 2015**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.755,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Ensino Fundamental - Tesouro/Ensino Fundamental

D 163 - 09.02.00 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 86.755,00

dotações orçamentárias em vigor:

I - Fundo Social de Solidariedade

13.03 - D 594 - 08.244.4002.2403 - 33.90.32 - Fonte 01 - Distribuição de Materiais.....R\$ 57.302,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02 - D 549 - 08.244.4002.2402 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 39.000,00

**II – Secretaria Municipal de Promoção Social**

13.01 - D 517 - 08.241.4004.1433 - 44.90.51 - Fonte 05 - Obras e Instalações.....R\$ 18.302,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.059, DE 28 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 527, de 6 de fevereiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica provado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de unificação e desdobro de lote urbano**, localizado nas Ruas Alzira Silveira Pinheiro e José Ferreira Albuquerque nº 871 e 881, Vila Pinheiro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nº 11.058 e 21.073 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nº 6887.011.028.003.00-9 e 6887.011.028.004.00-6 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Nelson Aldriguetti**, portador do RG nº 166.545-M.Aer. e CPF nº 154.782.628-20, casado com **Victoria Mahnic Aldriguetti**, portadora do RG nº 6.168.389 – SSP/SP, tudo conforme consta do protocolado nº 527/2015, cujos lotes, após a unificação e desdobro, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 11.058.....360,00 m²;
b) matrícula nº 21.073.....1.278,00 m².

II – Situação Final

a) terreno R 1.....331,40 m²;
b) terreno R 2.....314,15 m²;
c) terreno R 3.....326,45 m²;
d) terreno R 4.....333,00 m²;
e) terreno R 5.....333,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de unificação e desdobro de lote urbano ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramentos (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

PLANTA TOPOGRAFIA DO IMÓVEL		Folha 1/1
		A.R.T. 1022/2015-1430
Objetivo: UNIFICAÇÃO E DESDOBRAMENTO DE TERRENO URBANO		
Local: RUA ALZIRA SILVEIRA PINHEIRO N. 871 e N. 881 E JOSÉ FERREIRA ALBUQUERQUE		
Proprietários: NELSON ALDRIGUETTI E VICTORIA MAHNIC ALDRIGUETTI		
Cadastramento: 6887.011.028.003.00-9 Cadastramento: 6887.011.028.004.00-6		
Matrículas n.º 11.058 e 21.073 Escala: 1:500 Data: Janeiro - 2015		
<p>Situação sem escala</p>		<p>Proprietários</p> <p><i>Nelson Aldriguetti</i> Nelson Aldriguetti Proprietário</p> <p><i>Victoria Mahnic Aldriguetti</i> Victoria Mahnic Aldriguetti Proprietária</p> <p><i>Lucas Alexandre da Silva Porto</i> LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO CREA-SP 608121798-D Eng.º 4176463/21</p>
<p>Áreas em m²</p> <p>Área Matrícula 11.058: 360,00 m² Área Matrícula 21.073: 1.278,00 m² Área total: 1.638,00 m²</p> <p>Situação Pretendida - Desdobro</p> <p>Área terreno "R1": 331,40 m² Área terreno "R2": 314,15 m² Área terreno "R3": 326,45 m² Área terreno "R4": 333,00 m² Área terreno "R5": 333,00 m²</p>		<p>Artigo 6º, R\$ 44-14</p> <p>R. Aviação Caçador, nº 1032 St. Pq. Esportivo Pirassununga-SP CEP: 13.080-114 (16) 4765-223 E-mail: lucas@portos.com.br</p>
Aprovações		
<p>REGISTRO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO ANEXO AO DECRETO Nº 6.059 Pirassununga, 28 MAI 2015</p>		

nº 28.856.063-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**.

• **Nº 174/2015**, de 5 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Genezio Paschoal Júnior**, RG nº 13.990.184 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 175/2015**, de 5 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Sérgio Procópio de Souza**, RG nº 45.914.735-3 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 176/2015**, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e, **considerando** o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de fevereiro de 2014, **RESOLVE**: **Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Carlos Eduardo Alves de Souza**, RG nº 28.856.063-2 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 49, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

• **Nº 177/2015**, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e, **considerando** a necessidade de regulamentar a realização de horas extras pelos servidores da Prefeitura Municipal, com o objetivo de reduzir gastos financeiros, **considerando** que as horas extraordinárias devem ser executadas somente em estrita necessidade, devidamente justificadas e com anuência da Chefe do Executivo Municipal, **considerando** a absoluta e urgente necessidade de observância dos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, mais especificamente no que tange à necessidade de redução da folha de pagamento para adequação aos limites estabelecidos em lei, **RESOLVE**: **Proibir** qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Pirassununga de realizar horas extraordinárias.

a) Em casos excepcionais deverá haver autorização prévia, por escrito, da Prefeita Municipal.
b) A Chefe imediata será responsável pela fiscalização e acompanhamento da realização das horas extras autorizadas, devendo manter em arquivo os respectivos relatórios das mesmas.

c) O descumprimento da presente determinação implicará em advertência; e a reincidência poderá ensejar em abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com enquadramento em algumas das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

d) Terão as Secretarias de Finanças e Administração autonomia para fiscalização da realização das horas extraordinárias autorizadas.

• **Nº 178/2015**, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, com efeitos retroativos a 22 de abril do corrente ano, a servidora pública municipal **Vera Antonia Braun**, RG nº 11.167.096 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Saúde.

• **Nº 179/2015**, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir desta data, a servidora pública municipal **Elaine Cristina Romaldo de Souza**, RG nº 30.260.030-9 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

• **Nº 180/2015**, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Transferir**, a partir desta data, o servidor público municipal **Nilson Soares Vale**, RG nº 8.075.609-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro**, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria

PORTARIA (S)

• **Nº 173/2015**, de 4 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: **Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 73, de 17 de fevereiro de 2014, que nomeou o servidor desta municipalidade **Carlos Eduardo Alves de Souza**, RG



Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 181/2015, de 7 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Luiz Carlos de Miranda**, RG 19.548.557 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 182/2015, de 11 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I – Designar, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 59º Jogos Regionais que se realizarão na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP, no período de 15 a 25 de julho do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos:

a) **Wallace Ananias de Freitas Bruno**, portador do CPF nº 139.637.508-20, como Chefe da Delegação;

b) **Miguel Joaquim Garcia**, portador do CPF nº 099.650.748-52, como Assistente de Chefia;

c) **Renato de Castro Caetano**, portador do CPF nº 190.418.428-61, como Tesoureiro.

II – Determinar, que o Tesoureiro da Delegação no referido evento, efetue prestação de contas tão logo o encerramento dos Jogos, perante a Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

• Nº 183/2015, de 11 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 1º a 15 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Luceli Bichoff Mancin**, RG nº 19.984.559 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Ronaldo Carlos Pavão.

• Nº 184/2015, de 11 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 1º a 15 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Luceli Bichoff Mancin**, RG nº 19.984.559 – SSP/SP, para que promovidos todos os trâmites legais, determine aguardar provocação em arquivo ou arquivamento dos respectivos procedimentos administrativos protocolados nesta Prefeitura, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Ronaldo Carlos Pavão.

• Nº 185/2015, de 11 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 204/2015; e, **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, 18 de fevereiro de 2009, c.c. a Lei nº 4.209, de 14 de março de 2012, **RESOLVE**: Designar, a partir de 2 de fevereiro do fluente ano até o final do ano letivo de 2015, a professora da Rede Municipal de Ensino - **Riciele Claudino Zerbin**, RG nº 23.908.905-4 – SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, com funcionamento junto a EMEF "Próspero Grisi", perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

• Nº 186/2015, de 11 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 247/2015; e, **considerando** exigência dos Conselhos Federal e Regional de Nutricionistas, **RESOLVE**: Nomear, interinamente, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a sra. **Aline Loureiro Dickfeldt Vilas-Bôas**, RG nº 44.432.317-X – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Diretor de Merenda Escolar**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, até o retorno da titular do emprego Sra. Luciana Aparecida Martins de Godoy, que se encontra em licença médica concedida pelo INSS.

• Nº 187/2015, de 12 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE**: I – Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 641, 10 de setembro de 2014 e suas alterações. II – Constituir o novo **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS** para o mandato 2015/2017, composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública:

A – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Promoção Social:

Márcia dos Santos Lourenço

Daniela Cristina Chiamente da Silva (suplente)

Secretaria Municipal de Saúde:

Rosana Maria Cipriano Moraes

Maria Inez Carmo Dias Lopes (suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

Magaly Aparecida Rodrigues de Arruda Soares de Oliveira

Sharon Vanessa Mafra de Moraes Morgado (suplente)

Secretaria Municipal de Finanças:

Edilson Pereira de Godoy

Hélcio José Figueira (suplente)

Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade:

Camila Minatel Veronez

Andrea Lippelt R. dos Santos Sundfeld (suplente)

Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico:

Silvia Inês de Oliveira Leme

Edimir Donizetti Vick (suplente)

B – Representantes da Sociedade Civil:

Segmento dos Representantes dos Trabalhadores da Área da Assistência Social:

Wilson Pereira

Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

Marise Maria Calovi de Oliveira (suplente)

Luiz Fernando Medrano (suplente)

Segmento das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas no COMAS:

Cláudia Alessandra Pinheiro Ponciano

Zenaide Antonia Caldas Del Nero

Olavio Teixeira (suplente)

Estelina Lima da Silva (suplente)

Segmento dos Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

José Antonio Metzner

Maria Zilda Ananias

Talita Martins Noé (suplente)

Angelita Regina da Silva (suplente).

• Nº 188/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 14 de maio do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Carlos Alberto Zambelli**, RG nº 18.073.829 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Cozinha**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 189/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 933/2012, que dispõe sobre Concurso Público de Pintor e por força do Processo nº 0001063-81.2012.15.0136 RTOrd – Poder Judiciário – Tribunal do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Pirassununga, **RESOLVE**: Admitir, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Carlos Alberto Zambelli**, RG nº 18.073.829 – SSP/SP, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de **Pintor**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

• Nº 190/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 189/2011, que dispõe sobre Concurso Público de Operador de Motoniveladora e por força do Processo nº 000131-94.2013.5.15.0136 – Poder Judiciário – Tribunal do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Pirassununga, **RESOLVE**: Determinar que, a partir de 18 de maio do fluente ano, o sr. **Aparecido Roberto da Silva**, RG nº 8.391.463 – SSP/SP, seja reintegrado no quadro de servidores municipais, ocupando o emprego permanente mensalista de **Operador de Motoniveladora**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mantida a remuneração e demais vantagens nos moldes de outrora.

• Nº 191/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 19 de maio a 2 de junho do fluente ano, a

servidora desta municipalidade **Nara Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao sr. Jacomo Manoel Justi.

• Nº 192/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, objeto do Comunicação Interna nº 125/2015, **RESOLVE**: Designar novos representantes para compor a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança – Gestão 2013-2016**, constituída pela Portaria nº 18/2014, em seus respectivos órgãos e entidades, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

A - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Rosa Rizzo Macedo.

B - Representantes do Poder Público:

5. Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira

Vânia Lacerda Camilo.

• Nº 193/2015, de 16 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Carlos Roberto Pimenta Batista**, RG 26.373.499-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Governo.

• Nº 194/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 1º a 30 de junho do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Vânia Lacerda Camilo**, RG nº 18.073.381 – SSP/SP, para responder pelas funções de Secretária Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Sylvia Buchmann Thomé, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• Nº 195/2015, de 15 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Transferir, a partir desta data, o servidor público municipal **Cláudio Franco de Souza**, RG nº 30.356.218-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Nº 196/2015, de 18 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.132/2015, **RESOLVE**: I – Determinar abertura de Sindicância para apuração do ocorrido nas dependências do CEFPE Presidente Médici em consequência da realização de baile funk no dia 16 de maio p.p., com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. II – Designar a servidora **Robinson Geraldo Samora** como presidente e os servidores **Silvia Inês de Oliveira Leme** e **Edilson Pereira de Godoy**, como membros da Comissão Sindicante.

• Nº 197/2015, de 25 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no Ofício nº 11/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acastado nos autos do procedimento administrativo nº 657/2001, **RESOLVE**: I – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 474/2014, que homologou a constituição da Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

II – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 126/2015, que constituiu o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor a Portaria nº 127/2015, que homologou a constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – Homologar a constituição **Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para o biênio 2014/2016, composta pelos membros abaixo, que exercerão suas funções a título de relevância pública:

Presidente: Renata dos Santos Oliveira Silva

Vice-Presidente: Maira Cristina Soares

1º Secretário: Luis Fernando Medrano

2º Secretária: Cheila Ramos Siqueira do Carmo



1º Tesoureiro: Benvindo Flausino Alves
2º Tesoureira: Aline Renata Magalhães Louzada.
 • Nº 198/2015, de 25 de maio de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Esportes, objeto da Comunicação Interna nº 187/2015, **R.E.S.O.L.V.E** : Nomear para o exercício de suas funções, os seguintes membros a fim de constituírem o Comitê Organizador do 32º Jogos Abertos da Juventude:

A) COMITÊ ORGANIZADOR

Presidente de Honra: Prefeita Municipal de Pirassununga - Cristina Aparecida Batista
Presidente: Secretário Municipal de Esportes - Wallace Ananias de Freitas Bruno

Vice-Presidente: Renato de Castro Caetano

Tesouraria: João Antonio Prudente Oliveira

Secretária: Stella Sílvia Dias Oliveira

Assessoria Jurídica: Dr. Ronaldo Carlos Pavão

Assessoria Técnica: Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni

Coordenadoria da Saúde: Joelide Baladore

Supervisor de Obras e Serviços: Joaquim Donizete Godoy Leme

Apoio: Júlio César de Oliveira

Supervisor de Elétrica e Hidráulica: Haroldo Pinto de Campos e Evandir Zanzarini

Supervisor de Alojamentos: Francisco Carlos Amâncio

Apoio no Alojamento: Cledson Alberto Martins de Oliveira

Supervisor de Transportes: Anderson Rodrigues Franco

Divulgação e Imprensa: Edson Sidnei Vick

Supervisor de Alimentação: Rosane Soares da Costa Andrade

Apoio na Supervisão de Alimentação: Graziela Moraes Pereira

Supervisor de Premiação: Stella Sílvia Dias Oliveira

Abertura e Encerramento: João Daniel de Souza

Apoio na Abertura e Encerramento: Adriana Alais Ramos Gonçalves e Maysa Spinelli

Supervisor de Informática: Eliane Aparecida Tonetti

Apoio na Informática: Hernandez Carvalhede e Rodrigo Augusto de Oliveira Medeiros

Supervisor de Boletins: Rosimeire Bissaco de Oliveira

Apoio: Helena Manzano e Graziela Moraes Pereira

Supervisor de Congresso Técnico: João Daniel de Souza

Apoio: Adriana Alais Ramos Gonçalves

Supervisor de Higiene e Limpeza: Andréa Maria Pessoa

Supervisor de Segurança: Adilson Pereira

B) SUPERVISORES DE MODALIDADES

Atletismo: Prof. Djacyh Meira

Apoio no Atletismo: Márcio Roberto Barros do Nascimento

Basquetebol: Prof. João Luis Gaspar

Damas: Prof. Miguel Joaquim Garcia

Futebol: Rinaldo Donizetti Corsete

Apoio no Futebol: Cledson Alberto Martins de Oliveira / Eduardo de Oliveira Pereira

Futsal: Prof. Sílvio Aparecido de Oliveira

Apoio no Futsal: Rogério Nascimento da Silva

Ginástica Artística e Rítmica: Profa. Soraiá Spoljaric

Apoio na Ginástica Artística e Rítmica: Aline de Campos Paixão

Handebol: Prof. Miguel Joaquim Garcia

Judô: Profa. Adriana Alais Ramos Gonçalves

Natação: Prof. João Luis Gaspar

Tênis de Campo: Prof. Djacyh Meira

Tênis de Mesa: Prof. Mário Antonio Magalhães dos Santos

Apoio no Tênis de Mesa: Prof. José Antonio Camargo de Castro

Voleibol: Prof. André Francisco Kerr de Souza Sampaio

Apoio no Voleibol: Prof. João Luis Gaspar

Vôlei de Praia: Prof. André Francisco Kerr de Souza Sampaio

Apoio no Vôlei de Praia: Prof. João Luis Gaspar

Xadrez: Prof. João Daniel de Souza

Apoio no Xadrez: Profa. Maysa Spinelli

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto
 Secretário Municipal de Administração.

Seção de Licitação

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 / REABERTURA

O Município de Pirassununga torna público aos interessados que fará realizar a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2015, para fins de inscrição de profissionais da área de Comunicação, Publicidade, Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica que julgará a licitação de contratação de Agência de Publicidade que prestará Serviços de Publicidade e Propaganda. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 à 22 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista
 Prefeita Municipal.

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Pirassununga torna público aos interessados que o prazo para entrega dos documentos para o cadastramento de profissionais que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, foi prorrogado até o dia 5 de junho de 2015.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 97/15

Edital: 97/15. Processo Administrativo: 1792/15. Pregão Presencial: 64/15. Objeto: aquisição de inseticida líquido para atender as necessidades do Setor de Controle de Vetores. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 28 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 12 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 98/15

Edital: 98/15. Processo Administrativo: 2023/15. Pregão Presencial: 65/15. Objeto: aquisição de equipamentos médicos e espelhos para utilização em exames ginecológicos. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 28 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 12 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 64/15. Processo Administrativo: 1328/15. Pregão Presencial: 45/15. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e troca de peças na vaca mecânica da Cozinha Comunitária. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 28 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 16 horas do dia 12 de junho de 2015, na Seção de Licitações. O Edital

retificado será enviado, via e-mail, a todos que efetuaram sua retirada.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 60/15

Edital: 60/15. Processo Administrativo: 1620/15. Tomada de Preços: 05/15. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços contínuos no sistema de iluminação pública em ruas, avenidas e demais logradouros envolvendo a operação e manutenção corretiva, preventiva, preditiva, reforma e melhorias e serviços de engenharia no município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de primeira qualidade necessários à execução. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 28 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 15 de junho de 2015, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado, via e-mail, a todos que efetuaram sua retirada.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL / REABERTURA

Edital: 16/15. Processo Administrativo: 784/15. Concorrência Pública: 02/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 03 e 21, localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de artigos em geral, tais como bijuterias, bolsas, roupas e CDs's. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 28 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 30 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

DESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Edital: 58/15. Processo Administrativo: 1701/15. Concorrência Pública: 12/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra e material de primeira qualidade, para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas, plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga/SP. Não se encontrando mais suspenso o referido certame, fica designada nova data para protocolo e abertura de envelopes. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 8 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 29 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 79/15

Edital: 79/15. Processo Administrativo: 1874/15. Concorrência Pública: 17/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 14, com área de 646,96 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 20 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



até às 9 horas do dia 23 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 80/15

Edital: 80/15. Processo Administrativo: 1876/15. Concorrência Pública: 18/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 02, com área de 3.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 20 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 23 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 81/15

Edital: 81/15. Processo Administrativo: 1873/15. Concorrência Pública: 19/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 15, com área de 857,70 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 20 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 24 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 82/15

Edital: 82/15. Processo Administrativo: 1875/15. Concorrência Pública: 20/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 02 lotes, identificados como: Quadra A, lotes 12 e 13, totalizando uma área de 1.797,87m², destinados a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 20 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 24 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 62/15. Processo Administrativo: 1570/15. Pregão Presencial: 43/15. Objeto: aquisição de materiais básicos de construção para atender as famílias assistidas pelo Fundo Municipal de Solidariedade. Ficam adjudicados para as empresas: COMERCIAL MASSONETO LTDA EPP, os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08; CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, o item 05. Fica homologado nos termos da Lei. Pirassununga, 14 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto

Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 66/15

Edital: 66/15. Processo Administrativo: 1622/15. Pregão Presencial: 46/15. Objeto: aquisição de fogão industrial, amassadeira espiral e cilindro de panificação para o Setor de Merenda Escolar. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 7 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 20 de maio de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 67/15

Edital: 67/15. Processo Administrativo: 1793/15. Pregão Presencial: 47/15. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 7 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 21 de maio de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 39/15. Processo Administrativo: 1106/14. Pregão Presencial: 26/15. Objeto: locação de geradores à diesel para diversos eventos da municipalidade. Proponentes: 06. Contrato nº 71/15. Contratada: GALLO & NASCIMENTO LTDA ME. Valor: R\$ 48.799,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 30/ABR/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 31/15

Edital: 31/15. Processo Administrativo: 1057/15. Tomada de Preços: 02/15. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Rua Lázaro Pires de Carvalho – Jardim Bela Vista. Proponentes: 1. Contrato nº 73/15. Contratada: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 372.305,89 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência: 5 (cinco) meses. Assinatura: 6/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 43/15

Edital: 43/15. Processo Administrativo: 1110/15. Pregão Presencial: 30/15. Objeto: locação de fechamento metálico para diversos eventos. Proponentes: 8. Contrato nº 70/15. Contratada: GALLO & NASCIMENTO LTDA.-ME. Valor: R\$ 16.879,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 6/MAIO/15.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 68/15

Edital: 68/15. Processo Administrativo: 1773/15. Pregão Presencial: 48/15. Objeto: contratação de serviço fonoaudiológico para desenvolvimento e reabilitação das habilidades auditivas em paciente, em atendimento à Ordem Judicial. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do

dia 22 de maio de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 8 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2015 / REABERTURA**

O Município de Pirassununga torna público aos interessados que fará realizar a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2015, para fins de inscrição de profissionais da área de Comunicação, Publicidade, Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica que julgará a licitação de contratação de Agência de Publicidade que prestará Serviços de Publicidade e Propaganda. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 11 à 22 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Pirassununga, 6 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 42/15. Processo Administrativo: 1105/15. Pregão Presencial: 29/15. Objeto: locação de grades de proteção para diversos eventos. Proponentes: 08. Contrato nº 69/15. Contratada: AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME. Valor: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 30/ABR/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

REVOGAÇÃO

Edital: 44/15. Processo Administrativo: 1295/15. Pregão Presencial: 31/15. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas em duas escolas municipais. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o Pregão Presencial nº 31/2015 foi REVOGADO.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 71/15

Edital: 71/15. Processo Administrativo: 1962/15. Pregão Presencial: 50/15. Objeto: aquisição de ripas, caibros e pregos para a nova sede da Guarda Municipal. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 14 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 27 de maio de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 72/15

Edital: 72/15. Processo Administrativo: 1774/15. Pregão Presencial: 51/15. Objeto: aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Municipal. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 14 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 27 de maio de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

**EDITAL Nº 73/15**

Edital: 73/15. Processo Administrativo: 1947/15. Pregão Presencial: 52/15. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de combate à dengue no município de Pirassununga. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 15 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 28 de maio de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 14 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 41/15. Processo Administrativo: 1129/15. Pregão Presencial: 28/15. Objeto: aquisição de bolsa tiracolo modelo carteira para os Agentes de Saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 15 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 28 de maio de 2015, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado a todas as empresas que efetuaram a retirada. Pirassununga, 14 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 83/15

Edital: 83/15. Processo Administrativo: 1929/15. Pregão Presencial: 53/15. Objeto: Registro de Preços de exames de ressonância nuclear magnética (sem contraste). O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 3 de junho de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 84/15

Edital: 84/15. Processo Administrativo: 1928/15. Pregão Presencial: 54/15. Objeto: Registro de Preços de exames de ultrassonografia. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 3 de junho de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 85/15

Edital: 85/15. Processo Administrativo: 1881/15. Concorrência Pública: 21/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra C – Lote 02, com área de 1.230,38 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 25 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 86/15

Edital: 86/15. Processo Administrativo: 1883/15. Concorrência Pública: 22/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 16, com área de 1.068,43 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 25 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 87/15

Edital: 87/15. Processo Administrativo: 1882/15. Concorrência Pública: 23/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 01, com área de 2.897,76 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 21 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 26 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 64/15. Processo Administrativo: 1328/15. Pregão Presencial: 45/15. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e troca de peças na "Vaca Mecânica", da Cozinha Comunitária. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 15 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 03/15. Processo Administrativo: 144/15. Pregão Presencial: 03/15. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de transportes, para o fretamento de de ônibus, perua ou similar, visando o transporte municipal de alunos dos Ensinos Fundamental e Médio. Ficam adjudicados para as empresas: ACN TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA EPP, o item: 01; CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA, item: 02. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 11 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 33/15. Processo Administrativo: 1055/15. Tomada de Preços: 04/15. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para construção de uma Praça no Jardim Veneza II, à Rua Eliza Souza da Silva. Proponentes: 01. Contrato nº 78/15. Contratada: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 771.348,47 (setecentos e setenta e um mil, trezentos

quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 5 (cinco) meses. Assinatura: 13/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 32/15

Edital: 32/15. Processo Administrativo: 1056/15. Tomada de Preços: 03/15. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade, para construção de quadra poliesportiva e reforma da Praça Pedro Beck, na Rua Manuel Leme Franco, Vila Beck. Proponentes: 01. Contrato nº 77/15. Contratada: CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Valor: R\$ 368.016,16 (trezentos e sessenta e oito mil, dezesseis reais e dezesseis centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Assinatura: 13/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

**ATA DE JULGAMENTO
PROPOSTA COMERCIAL**

Edital: 192/14. Processo Administrativo: 3256/14. Tomada de Preços: 05/14. Objeto: contratação de empresa especializada, para realização de estudo de investigação detalhada, avaliação de risco, plano de intervenção e de estabilidade de taludes para o Aterro Sanitário do Município de Pirassununga. Empresa vencedora: DL GLOBAL MEIO AMBIENTE LTDA.-ME. Pirassununga, 14 de maio de 2015.

Válter Tadeu Camargo de Castro
Presidente da CML.

**RESULTADO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 37/15. Processo Administrativo: 4753/14. Pregão Presencial: 24/15. Objeto: aquisição de material escolar e de escritório. Ficam adjudicados para as empresas: R.C. ASTOLPHO – EPP, os itens: 18, 19, 21, 38, 39, 40, 41, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 70, 73, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 103, 109, 114, 115, 116, 123, 124, 126, 128, 131, 142, 143, 146, 148, 149, 176; ANA VALERIA TONELOTTO ME, os itens: 50, 52, 53, 54, 63, 71, 75, 78, 81, 104, 127, 130, 136, 137, 139, 140, 141, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 180, 187; COMERCIAL MANGILI E SILVA LTDA ME, os itens: 47, 67, 88, 101, 113, 134, 135, 138, 185; RICARDO GONCALVES ITAPIRA – ME, os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 46, 59, 64, 72, 90, 91, 92, 93, 98, 100, 106, 111, 112, 118, 120, 122, 129, 132, 133, 145, 162, 177, 178, 183, 184, 186; MARCELO ADRIANO DA SILVA LIMEIRA ME, os itens: 45, 48, 49, 51, 74, 94, 95, 96, 97, 99, 102, 105, 117, 119, 121, 125, 144, 169, 181, 182. Fica homologada nos termos da Lei. Pirassununga, 29 de abril de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 47/15

Edital: 47/15. Processo Administrativo: 1297/15. Pregão Presencial: 34/15. Objeto: aquisição de gás GLP para o Setor de Merenda Escolar. Fica adjudicado para a empresa: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 27 de abril de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.



Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 97/15

Edital: 45/15. Processo Administrativo: 1327/15. Pregão Presencial: 32/15. Objeto: locação de tendas para diversos eventos. Fica adjudicado para a empresa: AMANDA MATHEUCCI SANTOS ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 24 de abril de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto

Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EDITAL Nº 97/15

Edital: 49/15. Processo Administrativo: 1507/15. Pregão Presencial: 35/15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de marmite para o Corpo de Bombeiros. Fica adjudicado para a empresa: MARCELO WILLIAN VOLTARELLI-ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto

Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

parte ideal composta por 3 lotes de imóveis, identificados como: Quadra B – Lotes 08, 09 e 10, totalizando 8.897,76m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 19 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 76/15

Edital: 76/15. Processo Administrativo: 1878/15. Concorrência Pública: 14/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 2 lotes de imóvel, identificados como: Quadra B – Lotes 04 e 07, totalizando uma área de 6.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 19 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 60/15. Processo Administrativo: 1620/15. Tomada de Preços: 05/15. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços contínuos no sistema de iluminação pública em ruas, avenidas e demais logradouros envolvendo a operação e manutenção corretiva, preventiva, preditiva, reforma e melhorias e serviços de engenharia no município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de primeira qualidade necessários à execução. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 13 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 29 de maio de 2015, na Seção de Licitações. O EDITAL RETIFICADO será enviado a todas as empresas que efetuaram a retirada.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 46/15

Edital: 46/15. Processo Administrativo: 1128/15. Pregão Presencial: 33/15. Objeto: aquisição de água mineral para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ficam adjudicados para a empresa: DESCARTE.COM.DE EMBALAGENS E BEBIDAS DESCARTEVEIS LTDA ME, os itens: 01 e 02. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto

Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 38/15. Processo Administrativo: 1127/15. Pregão Presencial: 25/15. Objeto: locação de catracas com contador de acesso para diversos eventos da municipalidade. Proponentes: 1. Contrato nº 74/15. Contratada: SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-EPP. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 77/15

Edital: 77/15. Processo Administrativo: 1877/15. Concorrência Pública: 15/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel identificado como: Quadra B – Lote 03, com área de 3.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 22 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 70/15

Edital: 70/15. Processo Administrativo: 1791/15. Pregão Presencial: 49/15. Objeto: Registro de Preços de fórmula alimentar para atendimento a Ordem Judicial. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 13 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 26 de maio de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 12 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL RETIFICADO

Edital: 54/15. Processo Administrativo: 1379/15. Pregão Presencial: 38/15. Objeto: Registro de Preços de grama esmeralda. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 1º de junho de 2015, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado a todas as empresas que efetuaram sua retirada.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 78/15

Edital: 78/15. Processo Administrativo: 1880/15. Concorrência Pública: 16/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 1 lote de imóvel, identificado como: Quadra C – Lote 01, com área de 1.426,10 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 22 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 34/15. Processo Administrativo: 825/15. Pregão Presencial: 21/15. Objeto: aquisição de carnes, peixes, embutidos e frios para a Cozinha Comunitária. Ficam adjudicados para a empresa: MULT BEEF COMERCIAL LTDA, os itens: 01, 02, 08, 09, 10, 14, 15; DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, os itens: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 8 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto

Pregoeiro

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal.

EDITAL REABERTURA

Edital: 51/15. Processo Administrativo: 1326/15. Pregão Presencial: 37/15. Objeto: aquisição de livros de inglês para unidades escolares. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 19 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 1º de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 18 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 49/15. Processo Administrativo: 1507/15. Pregão Presencial: 35/15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de marmite para o Corpo de Bombeiros. Proponentes: 2. Contrato nº 79/15. Contratada: MARCELO WILLIAN VOLTARELLI-ME. Valor: R\$ 64.512,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 75/15

Edital: 75/15. Processo Administrativo: 1879/15. Concorrência Pública: 13/15. Objeto: a alienação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br

**EDITAL Nº 88/15**

Edital: 88/15. Processo Administrativo: 2030/15. Pregão Presencial: 55/15. Objeto: aquisição de materiais para o centro de esterilização do CEM. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 22 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 8 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 89/15

Edital: 89/15. Processo Administrativo: 2031/15. Pregão Presencial: 56/15. Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem para realização de pequenas cirurgias no CEM. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 22 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 8 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

ARQUIVAMENTO

Edital: 44/15. Processo Administrativo: 1295/15. Pregão Presencial: 31/15. Objeto: contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas em duas escolas municipais. Tendo em vista a REVOGAÇÃO do referido Pregão Presencial fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 14/15. Processo Administrativo: 457/15. Pregão Presencial: 13/15. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite) para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal da Saúde. Proponentes: 2. Contrato nº 75/15. Contratada: MARCELO WILLIAN VOLTARELLI-ME. Valor: R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 8/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 90/15

Edital: 90/15. Processo Administrativo: 2176/15. Pregão Presencial: 57/15. Objeto: contratação de serviços de segurança e vigilância patrimonial durante os Jogos Abertos da Juventude. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 09 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 91/15

Edital: 91/15. Processo Administrativo: 2179/15. Pregão Presencial: 58/15. Objeto: aquisição de copos de água mineral para os Jogos Abertos da Juventude. O Edital

será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 9 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 92/15

Edital: 92/15. Processo Administrativo: 2177/15. Pregão Presencial: 59/15. Objeto: contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para os Jogos Abertos da Juventude. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 15 horas do dia 9 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 93/15

Edital: 93/15. Processo Administrativo: 2175/15. Pregão Presencial: 60/15. Objeto: serviços de locação de beliches e colchões para os Jogos Abertos da Juventude. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 10 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 94/15

Edital: 94/15. Processo Administrativo: 1931/15. Pregão Presencial: 61/15. Objeto: aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Esportes. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 26 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 10 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 14/15. Processo Administrativo: 457/15. Pregão Presencial: 13/15. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite) para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal da Saúde. Proponentes: 2. Contrato nº 75/15. Contratada: MARCELO WILLIAN VOLTARELLI-ME. Valor: R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 8/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 95/15

Edital: 95/15. Processo Administrativo: 2178/15. Pregão Presencial: 62/15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de alimentação durante os Jogos Abertos da Juventude. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 27 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes

deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 11 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 96/15

Edital: 96/15. Processo Administrativo: 2209/15. Pregão Presencial: 63/15. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para instalações elétricas e hidráulicas em banheiros de escolas para os Jogos Abertos da Juventude. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 27 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 11 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 60/15. Processo Administrativo: 1620/15. Tomada de Preços: 05/15. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços contínuos no sistema de iluminação pública em ruas, avenidas e demais logradouros envolvendo a operação e manutenção corretiva, preventiva, preditiva, reforma e melhorias e serviços de engenharia no município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de primeira qualidade necessários à execução. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

**EDITAL Nº 58/15
SUSPENSÃO**

Edital: 58/15. Processo Administrativo: 1701/15. Concorrência Pública: 12/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade, para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas, plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga/SP. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

**EDITAL Nº 27/15
SUSPENSÃO**

Edital: 72/15. Processo Administrativo: 1774/15. Pregão Presencial: 51/15. Objeto: aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Municipal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 26 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro

Chefe da Seção de Licitação.

**RESULTADO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Edital: 57/15. Processo Administrativo: 1405/15. Pregão Presencial: 41/15. Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos para diversos eventos. Fica

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



adjudicado para a empresa: CCI AMBIENTAL LTDA.-ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei. Pirassununga, 20 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 67/15. Processo Administrativo: 1793/15. Pregão Presencial: 47/15. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros. Ficam adjudicados para a empresa: RAFAEL NORI-ME, os itens: 01 a 19, 21, 24 a 34, 36 a 43. Fica homologado nos termos da Lei. Pirassununga, 21 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 22/15. Processo Administrativo: 1029/15. Pregão Presencial: 16/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Proponentes: 12. Extrato da Ata nº 35/15. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/05/15. Extrato da Ata nº 38/15. Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/05/15. Extrato da Ata nº 34/15. Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 36/15. Contratada: CM HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 39/15. Contratada: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 33/15. Contratada: ATONS DO BRASIL DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 37/15. Contratada: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/15. Extrato da Ata nº 32/15. Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 26/15. Processo Administrativo: 1030/15. Pregão Presencial: 17/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos injetáveis. Ficam adjudicados para as empresas: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, os itens: 11, 23; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, os itens: 10, 37, 42, 43, 51, 54, 61, 62; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, os itens: 04, 05, 12, 13, 22, 34, 36, 45, 52, 55, 56, 57, 60, 63, 65, 68, 70, 76, 77, 78, 80; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. EXPORT. LTDA, os itens: 14, 24, 33, 41, 66, 73, 75, 79; FRAGNARI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, os itens: 01, 09, 15, 17, 25, 26, 31, 44, 48, 49, 50, 58, 59, 67, 69, 71, 72, 82; M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, os itens: 02, 03, 06, 07, 08, 16, 18, 20, 21, 27, 28, 30, 38, 39, 47, 64; HOSPFAR IND. E COM. PRODUTOS HOSPITARES LTDA, o item: 32. Fica homologado nos termos da Lei. Pirassununga, 11 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 66/15. Processo Administrativo: 1622/15. Pregão Presencial: 46/15. Objeto: aquisição de fogão industrial, amassadeira espiral e cilindro de panificação para o Setor de Merenda Escolar. Ficam adjudicados para as empresas: VL COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA ME, o item: 01; FREECOOK BRASIL LTDA.-EPP, o item 02. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 29/15. Processo Administrativo: 1031/15. Pregão Presencial: 19/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos psicotrópicos. Ficam adjudicados para as empresas: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 44; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o item: 01; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 36; NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, o item: 12; CRISTÁLIA PRODUT. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, os itens: 09, 13, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 41, 42; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, os itens: 21, 29, 43; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, os itens: 02, 05, 11, 14, 22; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. EXPORT. LTDA, os itens: 08, 33; DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, o item: 47; CM HOSPITALAR LTDA, o item: 35; FRAGNARI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, os itens: 03, 18, 46; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, os itens: 15, 17, 24, 40; MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os itens: 04, 10; HOSPFAR IND. E COM. PRODUTOS HOSPITARES LTDA, o item: 16; ART VITA DISTR. DE MED. E ALIMENTOS LTDA EPP, os itens: 06, 07, 39, 45. Fica homologado nos termos da Lei. Pirassununga, 19 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 36/15. Processo Administrativo: 1033/15. Pregão Presencial: 23/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (xaropes, antibióticos e anti-inflamatórios), para a Secretaria Municipal da Saúde. Ficam adjudicados para as empresas: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, os itens: 06, 11, 13, 16, 19, 20, 26, 31, 35, 38, 39; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, os itens: 02, 03, 05, 07, 10, 12, 24, 29, 32, 33, 34, 37; DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORT. EXPORT. LTDA, o item: 27; FRAGNARI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, os itens: 09, 14, 15, 25; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, os itens: 18, 21, 28, 30, 36; MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os itens: 01, 08, 17; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, os itens: 22, 23. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 06/15. Processo Administrativo: 563/15. Tomada de Preços: 01/15. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de estudo de investigação detalhada e plano de intervenção na área do posto de abastecimento de combustível, área da rampa de lavagem e lubrificação e área da usina de asfalto a frio. Empresas habilitadas: CMA AMBIENTAL LTDA EPP, BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP, IA AMBIENTAL LTDA ME, AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA ME, D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EPP, DIGDRILL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e INDEX AMBIENTAL LTDA EPP. Empresa inabilitada: Envimax Consultoria e Serviços Ambientais S/A. Pirassununga, 21 de maio de 2015.
Válter Tadeu Camargo de Castro
Presidente da CML.

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 23/15. Processo Administrativo: 785/15. Concorrência Pública: 06/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos Boxes nº 07, 08, 10, 11, 11A e 22, localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de passagens de ônibus e encomendas. Empresas vencedoras: VIAZUL TOUR LTDA, box nº 08. VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA, box nº 22 e EXPRESSO UNIÃO LTDA, box nº 10. Pirassununga, 22 de maio de 2015.
Válter Tadeu Camargo de Castro
Presidente da CML.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 47/15. Processo Administrativo: 1297/15. Pregão Presencial: 34/15. Objeto: aquisição de gás GLP para o Setor de Merenda Escolar. Proponentes: 4. Contrato nº 81/15. Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. Valor: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/MAIO/2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 30/15. Processo Administrativo: 1032/15. Pregão Presencial: 20/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (comprimidos). Proponentes: 21. Extrato da Ata nº 49/15. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/05/15. Extrato da Ata nº 51/15. Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 13/05/15. Extrato da Ata nº 46/15. Contratada: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/05/15. Extrato da Ata nº 45/15. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/05/15. Extrato da Ata nº 50/15. Contratada: DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 43/15. Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 47/15. Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 48/15. Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 52/15. Contratada: MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 44/15. Contratada: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 40/15. Contratada: PORTAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 42/15. Contratada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 54/15. Con-

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



tratada: ART VITA DISTR. DE MED. E ALIMENTOS LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 53/15. Contratada: HOSPFAR IND. E COM. PRODUTOS HOSPITARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 41/15. Contratada: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 14/15. Processo Administrativo: 457/15. Pregão Presencial: 13/15. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de refeições (marmite) para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e da Secretaria Municipal da Saúde. Ficam adjudicados para a empresa: MARCELO WILLIAN VOLTARELLI ME, os itens: 01, 02, 03. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 30/15. Processo Administrativo: 1032/15. Pregão Presencial: 20/15. Objeto: Registro de Preços de medicamentos (comprimidos). Ficam adjudicados para as empresas: PORTAL LTDA, o item: 35; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, os itens: 27, 28, 36; BH FARMA COMÉRCIO LTDA, o item: 38; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, os itens: 01, 15, 21; GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, os itens: 05, 06, 10, 14; ALFALAGOS LTDA, os itens: 03, 18; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, os itens: 02, 34; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item: 08; TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, o item: 31; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, o item: 37; DIMAC/IMG MATERIAL CIRURGICO LTDA, os itens: 04, 12, 13, 29, 32; MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, os itens: 19, 20, 30, 39, 41; MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, os itens: 07, 16, 22, 24, 25, 26, 33; HOSPFAR IND. E COM. PRODUTOS HOSPITARES LTDA, o item: 11; ART VITA DISTR. DE MED. E ALIMENTOS LTDA EPP, os itens: 17, 23. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 32/15. Processo Administrativo: 1056/15. Tomada de Preços: 03/15. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade, para construção de quadra poliesportiva e reforma da Praça Pedro Beck, na Rua Manuel Leme Franco, Vila Beck. Fica Homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 5 de maio de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 33/15. Processo Administrativo: 1055/15. Tomada de Preços: 04/15. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais de primeira qualidade, para construção de

uma Praça no Jardim Veneza II, à Rua Eliza Souza da Silva. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 5 de maio de 2015.

Pirassununga, 6 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 54/15. Processo Administrativo: 1379/15. Pregão Presencial: 38/15. Objeto: Registro de Preços de grama esmeralda. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

João Antonio Fuzaro Neto
Pregoeiro.

EDITAL Nº 101/15

Edital: 101/15. Processo Administrativo: 1963/15. Pregão Presencial: 68/15. Objeto: locação de máquinas copiadoras novas. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 1º de junho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 16 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 29 de maio de 2015.
Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 102/15

Edital: 102/15. Processo Administrativo: 1854/15. Pregão Presencial: 69/15. Objeto: aquisição de materiais de acabamento e ferros para construção. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 1º de junho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 16 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 29 de maio de 2015.
Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL REABERTURA

Edital: 68/15. Processo Administrativo: 1773/15. Pregão Presencial: 48/15. Objeto: contratação de serviço fonoaudiológico para desenvolvimento e reabilitação das habilidades auditivas em paciente, em atendimento à Ordem Judicial. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 15 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.
Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 99/15

Edital: 99/15. Processo Administrativo: 1948/15. Pregão Presencial: 66/15. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 15 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.
Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 100/15

Edital: 100/15. Processo Administrativo: 2144/15. Pregão Presencial: 67/15. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para Cozinha Comunitária. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 29 de maio de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 15 horas do dia 15 de junho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 21/15. Processo Administrativo: 962/15. Pregão Presencial: 15/15. Objeto: Registro de Preços de material hospitalar. Proponentes: 20. Extrato da Ata nº 24/15. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/05/15. Extrato da Ata nº 26/15. Contratada: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 21/15. Contratada: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 27/15. Contratada: TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 15/05/15. Extrato da Ata nº 22/15. Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 28/15. Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 31/15. Contratada: WOODMED IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 18/05/15. Extrato da Ata nº 25/15. Contratada: DAKFILM COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/05/15. Extrato da Ata nº 23/15. Contratada: DIMBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 21/05/15. Extrato da Ata nº 29/15. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/05/15. Extrato da Ata nº 30/15. Contratada: F.M. COM. DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 22/05/15. Extrato da Ata nº 20/15. Contratada: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 27/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 46/15. Processo Administrativo: 1128/15. Pregão Presencial: 33/15. Objeto: aquisição de água mineral para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Proponentes: 03. Contrato nº 84/15. Contratada: DESCARTE COM. DE EMBALAGENS E BEBIDAS DESCARTÁVEIS LTDA ME. Valor: R\$ 4.463,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 28/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Seção de Material

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/14. **Processo Administrativo:** 1793/14. **Termo Aditivo** nº 75/15. **Termo de Prorrogação ao Contrato** nº 89/14. **Contratada:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 6 (seis) meses, a contar de 24/JUN/2015. **Assinatura:** 27/JUN/2015. **Objeto:** fornecimento e abastecimento em posto de serviço na cidade, de combustíveis para veículos pertencentes a frota municipal.



Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 213/14. **Processo Administrativo:** 4736/14. **Termo Aditivo nº 68/15.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 11/15.** **Contratada:** WALDIR COCUZZA - 52349195872. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 24/JUN/2015. **Assinatura:** 12/MAIO/2015. **Objeto:** contratação de empresa para confecção de camisetas e bermudas para os projetos "Cuidando do Amanhã" e "Peti".

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 26/10. **Processo Administrativo nº 296/05.** **Termo Aditivo nº 51/15.** **Locador:** MARIA DAS GRAÇAS MUCILLO. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel localizado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.382, Centro, Pirassununga – SP, destinado exclusivamente para realização de trabalhos referentes ao SAE- Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS). **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 8 (cinco) meses, a contar de 8 de novembro de 2014, retroagindo os efeitos àquela data, a fim de contemplar a necessidade de reformas no imóvel até a entrega das chaves. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 9.833,30 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos). **Assinatura:** 13/ABR/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 29/13. **Processo Administrativo:** 829/13. **Termo Aditivo nº 52/15.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 45/13.** **Contratada:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor do cilindro de gás P45 em 15% passando de R\$ 86,20 para R\$ 98,79, totalizando o valor de R\$ 1.687,06 (mil, seiscentos e oitenta e sete, seis centavos). **Assinatura:** 22/MAIO/2015. **Objeto:** Aquisição de gás GLP Cilindro P45 e 13.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 26/10. **Processo Administrativo nº 296/05.** **Termo Aditivo nº 73/15.** **Locador:** MARIA DAS GRAÇAS MUCILLO. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel localizado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.382, Centro, Pirassununga – SP, destinado exclusivamente para realização de trabalhos referentes ao SAE- Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS). **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato, retroagidamente a data de 9/ABR/2015 à 12/MAIO/2015, data da efetiva entrega das chaves. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 2.230,40 (dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos). **Assinatura:** 25/MAIO/2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 30/14

Modalidade: Inexigibilidade nº 03/14, Chamada Pública 02/14. **Processo Administrativo:** 1175/14. **Termo Aditivo nº 74/15.** **Termo de Aditamento ao Contrato nº 91/14.** **Contratada:** DAC ANÁLISES CLÍNICAS S.S. LTDA.-EPP. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando um percentual de 25% do valor global. **Assinatura:** 26/MAIO/2015. **Objeto:** credenciamento de empresa especializada para realização de exames relacionados na tabela SIGTAB.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/13

Modalidade: Pregão Presencial nº 29/13. **Processo Administrativo:** 829/13. **Termo Aditivo nº 52/15.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 45/13.** **Contratada:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor do cilindro de gás P45 em 15% passando de R\$ 86,20 para R\$ 98,79, totalizando o valor de R\$ 2.694,26 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos). **Assinatura:** 22/MAIO/2015. **Objeto:** Aquisição de gás GLP Cilindro P45 e 13.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/15

Processo Administrativo: 2149/15. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 480/2015. Artigo 24, Inciso IV. **EMPRESA ADJUDICADA:** CM HOSPITALAR LTDA. **HOMOLOGADA:** 28/MAIO/2015. **Valor:** R\$ 16.822,44 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/15

Processo Administrativo: 2150/15. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 483/2015. Artigo 24, Inciso IV. **EMPRESA ADJUDICADA:** DROGAL FARMACEUTICA LTDA. **HOMOLOGADA:** 28/MAIO/2015. **Valor:** R\$ 756,36 (setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos). **Objeto:** aquisição de medicamento para atender a Ordem Judicial.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 64/14. **Processo Administrativo:** 1343/14. **Termo Aditivo nº 64/15.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 78/14.** **Contratada:** MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.-EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 5/JUN/2015. **Assinatura:** 6/MAIO/2015. **Objeto:** aquisição de produtos para a fabricação de leite de soja para a Cozinha Comunitária.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 20/14. **Processo Administrativo:** 572/14. **Termo Aditivo nº 61/15.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 36/14.** **Contratada:** CIRURGICA UNIÃO LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 11/ABR/2015. **Assinatura:** 6/MAIO/2015. **Objeto:** aquisição de filmes de RX, para a S.M. de Saúde.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 14/14. **Processo Administrativo:** 497/14. **Termo Aditivo nº 59/15.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 44/14.** **Contratada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogado a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 3/ABR/2015, retroagindo seus efeitos àquela data. **Assinatura:** 5/MAIO/15. **Termo Aditivo nº 60/15.** **Termo de Prorrogação ao Contrato nº 45/14.** **Contratada:** NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogado a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 7/ABR/2015, retroagindo seus efeitos àquela data. **Assinatura:** 5/MAIO/15. **Objeto:** aquisição de biscoitos recheados e mini-bolos.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/12

Modalidade: Pregão Presencial nº 40/12. **Processo Administrativo:** 665/12. **Termo Aditivo nº 71/15.** **Termo de Prorrogação ao contrato nº 105/12.** **Contratada:** E. HENRIQUE MARTINS-ME. **Prorrogação:** fica prorrogado a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 9/MAIO/2015. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 28.976,98 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Assinatura:** 8/MAIO/2015. **Objeto:** serviço de dedetização e desratização na S.M. da Saúde e todas as suas unidades.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/13

Modalidade: Tomada de Preços nº 04/13. **Processo Administrativo:** 3514/13. **Termo Aditivo nº 70/15.** **Termo de Prorrogação ao Contratual nº 17/14.** **Contratada:** PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 13 de abril de 2015, retroagindo seus efeitos àquela data, para conclusão dos serviços faltantes. **Assinatura:** 13/05/15. **Objeto:** Construção de uma Unidade de Saúde da Família no Parque Clayton Malaman.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 43/14. **Processo Administrativo:** 991/14. **Termo Aditivo nº 67/15.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 63/14.** **Contratada:** ACN TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.-EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2015, visando o consumo de saldo, com reajuste de 6,6104%, conforme índice IPC – FIPE. **Assinatura:** 12/MAIO/2015. **Objeto:** fretamento de ônibus para o transporte de atletas e funcionários.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/14. **Processo Administrativo:** 1793/14. **Termo Aditivo nº 72/15.** **Termo de Alteração ao Contrato nº 89/14.** **Contratada:** AUTO CENTER CIDADE JARDIM DE PIRASSUNUNGA LTDA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor do contrato público nos seguinte itens: etanol etílico hidratado de R\$ 1,576 para R\$ 1,725; gasolina comum de R\$ 2,6419 para R\$ 2,8619 e óleo diesel S10 de R\$ 2,50 para R\$ 2,65, face ao



realignamento acima, fica acrescido ao valor total do contrato a importância de R\$ 157,400,98 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos). **Assinatura:** 15/MAIO/2015. **Objeto:** fornecimento e abastecimento em posto de serviço na cidade, de combustíveis para veículos pertencentes a frota municipal.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 76/14. **Processo Administrativo:** 1646/14. **Termo Aditivo** nº 66/15. **Termo de Alteração ao Contrato** nº 247/14. **Contratada:** MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP. **Realignamento:** fica realinhado o valor do contrato público no item 07 (feijão cariyoquina), de R\$ 2,60 para R\$ 3,70, a ser aplicado sob o saldo da entrega efetuada de 1.500 Kg, totalizando o valor de R\$ 1.650,00 (mil reais e seiscentos e cinquenta centavos). **Assinatura:** 12/MAIO/2015. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do setor de Merenda Escolar.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal

Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo Administrativo nº 2798/2010. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** CASA DE SÃO VICENTE OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. **Objeto:** destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Valor:** R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). **Data de assinatura:** 5 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo Administrativo nº 226/2001. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supramencionada, no presente exercício, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais. **Valor:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Data de Assinatura:** 5 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 873/2015. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiária:** ANDRENILZA CRISTINA DOS SANTOS. **Objeto:** contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, neste Município de Pirassununga-SP. **Data de Assinatura:** 6 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 741/2015. **Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** PARÓQUIA SANTO ANTONIO. **Objeto:** uso da área pública consistente no **Ginásio de Esportes** situado no Complexo Esportivo do CEFE "PRESIDENTE MÉDICI", nos dias **3 e 4 de junho de 2015**, com a finalidade específica para a realização da "Missa de Corpus Christi" e **30 de agosto de 2015**, para a realização de uma Missa que será presidida pelo bispo Dom Wilson Dias de Oliveira, que contará com a presença de representantes de 16 cidades pertencentes à Diocese de Limeira/SP. **Data da Assinatura:** 6 de abril de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 1888/2003. **Fundamentação Legal:** Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** CLUBE DOS ORQUIDÓFILOS DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** uso da área pública consistente no salão social "Dr. Lauro Pozzi" situado no Complexo Esportivo do CEFE "PRESIDENTE MÉDICI", com a finalidade específica para a realização da Exposição Nacional de orquídeas de Pirassununga, nos dias **6, 7, 8 e 9 de agosto de 2015**. **Data da Assinatura:** 7 de abril de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo Administrativo nº 2799/2010. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** ASILO DE VELHICE E MENDICIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. **Objeto:** Constitui objeto desta subvenção social, a destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Valor:** R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 11 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 1731/2010. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRASSUNUNGA - ACIP. **Objeto:** Constitui objeto deste convênio, o repasse pelo município de recursos financeiros para a manutenção dos Consultores que atuam como Agentes do Posto de Atendimento ao Empreendedor - PAE, contratados pela entidade através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho, não mantendo qualquer vínculo empregatício com o Município. **Valor:** R\$ 79.184,15 (setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 12 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 2932/2013. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA

MATHEUS - AMMA. **Objeto:** Constitui objeto deste convênio a parceria entre as partes acima qualificadas, para a transferência de recursos financeiros para implementação do Programa de Atendimento de 30 (trinta) adolescente, através de oficinas, oriundos de escolas estaduais nos períodos matutino e vespertino. **Valor:** R\$ 100.446,60 (cem mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 12 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 1785/2015. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** BRUNO MALACHIAS. **Objeto:** uso da área pública consistente no salão de festas "Dr. Lauro Pozzi" situado no Complexo Esportivo do CEFE "PRESIDENTE MÉDICI", com a finalidade específica para a realização de show com o cantor MC Livinho, no dia **16 de maio de 2015**. **Data de Assinatura:** 13 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 1659/2015. **Concedente:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS. **Objeto:** uso da área pública consistente no salão de festas "Dr. Lauro Pozzi", situado no Complexo Esportivo do CEFE "PRESIDENTE MÉDICI", nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2015, com a finalidade específica para a realização do evento para comemorar o 26º aniversário da UMAEP - União da Mocidade da Assembleia de Deus de Pirassununga. **Data de Assinatura:** 14 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

Protocolo Administrativo nº 2794/2010. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Entidade:** GAEP - GRUPO DE AMOR-EXIGENTE DE PIRASSUNUNGA. **Objeto:** Constitui objeto desta subvenção social, a destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Valor:** R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 18 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 1576/2015. **Beneficiária:** MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiário:** MARIA ISABEL M. TRAVAGIN. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao DACA (Divisão de Atenção a Criança e ao Adolescente), na Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 18 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO



Protocolo Administrativo nº 1577/2015. Beneficiária: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Estagiário:** MARIANA FELISBINO ALVES. **Objeto:** O estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao DACA (Divisão de Atenção a Criança e ao Adolescente), na Secretaria Municipal de Educação. **Data de Assinatura:** 18 de maio de 2015. **Luis Guilherme Panone** Procurador-Geral

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 486/2015. Concedente: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA. **Autorizado:** LETICIA SINOTTI DE LIMA. **Objeto:** uso da área pública consistente no salão de festas "Dr. Lauro Pozzi" situado no Complexo Esportivo do CEFE "PRESIDENTE MÉDICI", com a finalidade específica para a realização de cerimônia de casamento, no dia 3 de outubro de 2015. **Data de Assinatura:** 18 de maio de 2015.

Luis Guilherme Panone
Procurador-Geral

Secretaria Municipal de Cultura & Turismo

EDITAL Nº 011/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC

"APOIO A PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE GRUPOS - 2º SEMESTRE"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com fundamento na Lei nº 4.522, de 4 de dezembro de 2013 e no Decreto Municipal nº 5.860, de 16 de janeiro de 2015, torna público que estarão abertas, no período de 29 de maio a 20 de julho de 2015, as inscrições de projetos de CIRCULAÇÃO DE GRUPOS, a serem beneficiados pelo PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC, para o segundo semestre do exercício de 2015, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I. DO OBJETO

1. Seleção de até 2 (dois) projetos que contemplem Circulação de artes cênicas, com prêmio de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, a ser financiado pelo Fundo Municipal de Cultura. Os projetos deverão atender às contrapartidas e condições descritas no presente edital, além do prazo de execução especificado na cláusula X.

II. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

13. Circulação de grupos: viagem para apresentação/obra artística, em outro(s) município(s), para participação em festival, mostra, circuitos, etc, ou mesmo com fins comerciais;

14. Proponente é a pessoa física, jurídica com ou sem fins lucrativos ou coletivo que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas no item IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

15. Contrapartida: oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

III. DA CONTRAPARTIDA

1. A contrapartida poderá ser realizada em qualquer tempo, após a aprovação do projeto, desde que dentro

do exercício de 2015.

2. No momento da inscrição, os projetos inscritos neste Edital deverão apresentar proposta de contrapartida, que poderá contemplar, entre outros:

- prever a realização de atividades derivadas do objeto deste edital que contribuam para o aperfeiçoamento cultural, tais como: palestras, vivências, apresentações etc.
- medidas que promovam a fruição de resultados obtidos ao final do projeto;
- criar meios de comunicação para difusão das ações/atividades do projeto.

3. O proponente poderá oferecer as atividades previstas como contrapartida, subitem '2', para programas/ações/eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo inclua as atividades em algum de seus eventos, programas ou ações, todas as despesas (transporte, alimentação, encargos etc) dos integrantes serão custeadas pelo proponente e participantes, não havendo pagamento de cachê artístico.

4. O proponente deverá incluir em todo material de divulgação relativo ao projeto (impresso, virtual, audiovisual), o brasão do Município de Pirassununga e a logomarca do PROMEC, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto apoiado (oralmente); e em divulgação no meio radiofônico (convencional e virtual), se houver:

"Projeto realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Programa Municipal de Estímulo à Cultura - 2015 - É CULTURA".

IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. Somente poderão habilitar-se para os fins deste edital proponentes residentes no Município de Pirassununga, comprovadamente há, no mínimo, 02 (dois) anos.

2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

3. É vedada a apresentação de projetos aos membros da Comissão Municipal de Estímulo à Cultura, bem como aos seus cônjuges ou conviventes, e parentes ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; e aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

1. O projeto a ser inscrito deve ser entregue e protocolado na Seção de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pirassununga, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga, São Paulo.

1.1. As inscrições entregues deverão vir acompanhadas de 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (Anexo I). Uma cópia será retida e autuada para encaminhamento à Comissão Municipal de Estímulo à Cultura - CMEC, e a outra será protocolada e devolvida ao proponente.

2. O prazo de inscrição será de 29 de maio a 20 de julho de 2015, nos dias úteis, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio.

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Pessoa Física:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Declarações devidamente assinadas (conforme Anexo II);
- Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);
- Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- Currículo - com detalhamento dos projetos realizados ou que participa nos últimos dois anos e que comprove capacidade técnica para cumprimento do objeto deste Edital (máximo 02 laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, folders,

etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente.

f) Comprovante de endereço no Município de Pirassununga (caso não esteja no nome do proponente, apresentar documento que comprove relação de vínculo com o respectivo titular do comprovante de endereço).

3.2 Pessoa Jurídica:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Cartão do CNPJ;
- Declarações devidamente assinadas (conforme Anexo II);
- Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto [ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.)];
- Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- Currículo - com detalhamento dos projetos realizados ou que participa nos últimos dois anos e que comprove capacidade técnica para cumprimento do objeto deste Edital (máximo 02 laudas); será permitido anexar matérias de jornais e revistas, cartazes, folders, etc., relativos às atividades desenvolvidas pelo proponente
- Comprovante de endereço no Município de Pirassununga (caso não esteja no nome do proponente, apresentar documento que comprove relação de vínculo com o respectivo titular do comprovante de endereço).

3.3. Projeto (Anexo III)

a) Informações relativas ao Objetivo, Justificativa, Contrapartida e Detalhamentos do projeto conforme Anexo III).

4. Poderão ser apresentadas informações adicionais, inclusive em formato digital (CD e/ou DVD).

VI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Serão indeferidas as inscrições:

- Postadas ou protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item V;
- Que não atenderem aos termos do item IV - Das Condições de Habilitação.

2. Não serão aceitos documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

VII. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA

1. A Comissão Municipal de Estímulo à Cultura - CMEC, terá a atribuição de examinar e decidir sobre os projetos apresentados, nos termos da legislação em vigor, podendo também atribuir cortes de itens no orçamento apresentado, com as devidas justificativas.

2. A CMEC fará a seleção, considerando o disposto no item I, a legislação em vigor, bem como os seguintes critérios:

Relevância e pertinência do projeto;
Capacidade técnica e currículo;
Capacidade de fomento a criação de novos grupos artísticos;
Capacidade de ações inovadoras no campo da formação cultural;
Capacidade de estímulo ao intercâmbio cultural;
Interesse público.

3. Serão desclassificados pela CMEC os projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

4. A CMEC indicará para contratação, além projeto selecionado, um projeto considerado suplente.

5. O projeto considerado suplente poderá ser contratado na hipótese prevista no subitem '3' do item VII ou na hipótese do proponente premiado não comparecer para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



assinar o contrato ou se recusar a fazê-lo, ou ainda por atendimento à demanda.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

1. O proponente que tiver seu projeto selecionado e habilitado será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação do projeto, devendo apresentar, dentro de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de notificação, os seguintes documentos:

a) Pessoa Física ou representante de Coletivo: certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; número de conta corrente movimento em instituição bancária a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital.

b) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria, certidões negativas de débitos junto ao Poder Público, Certidão Negativa de Débito Mobiliário e Imobiliário com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal; número de conta corrente movimento em instituição bancária a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital.

2. O proponente que não atender ao disposto no subitem anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de quaisquer registros que impeçam a contratação com o Poder Público Municipal.

4. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto selecionado.

IX. DO PAGAMENTO

1. Os valores do apoio serão depositados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga na "conta-corrente movimento", em instituição bancária conforme subitem '1' do item VIII, nas seguintes condições:

a) 1ª parcela: 70% (setenta por cento) após assinatura do contrato com o proponente, no montante de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais);

b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) após a comprovação da conclusão do objeto deste Edital, no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2. O recolhimento dos tributos sobre os valores contratados será efetuado pelo proponente.

3. Para os fins do pagamento da segunda parcela, o contratado deverá apresentar a Prestação de Contas do projeto à CMEC que, após conferi-lo, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com os termos do contrato. Juntamente à Prestação de Contas do projeto faz-se necessário fornecer:

a) Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, como por exemplo: lista de presença, fotos, vídeos, relatos dos participantes etc;

c) Relatório contendo descrição das receitas e despesas, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

d) Extrato bancário.

X. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O projeto selecionado deverá ser executado no segundo semestre de 2015, exceto mediante autorização especial expedida pela CMEC.

2. Pedidos de prorrogação poderão ser formulados e encaminhados à CMEC, devidamente justificados, para fins de análise e decisão.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância às normas deste Edital.

2. Os projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

3. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.

4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

6. O proponente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução do projeto, apresentar a prestação de contas.

7. O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no item anterior ficará inabilitado de apresentar projetos pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes do projeto beneficiado pelos recursos do Fundo Municipal de Cultura, ficará sujeito à devolução do valor do repasse, com as devidas correções e demais cobranças cabíveis, ficando ainda inabilitado para participação no PROMEC pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.

9. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

10. O credenciamento e a prestação de serviços contratados não implicam qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e O CONTRATADO.

11. A Prefeitura Municipal de Pirassununga não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo contratado.

12. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

13. O contratado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver executando os serviços contratados.

14. A qualquer tempo serão anulados os credenciamentos de contratado que cometer qualquer ato comprovado de desrespeito, discriminação ou preconceito, com aplicação das sanções cabíveis,

incluindo a devolução dos valores recebidos.

15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Municipal de Estímulo à Cultura se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

16. Despesas com transportes, alimentação, materiais e equipamentos para realização da contrapartida são responsabilidades do contratado. Caso haja necessidade de algum material ou equipamento de apoio no local de execução da contrapartida, o proponente deverá descrevê-lo no formulário de inscrição, para estudo de viabilidade pela Comissão Municipal de Estímulo à Cultura – CMEC.

17. Os locais para execução da contrapartida deverão apresentar anuência, devendo o PROPONENTE atender às respectivas normas de uso.

18. Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Av. Painguás, 2014, Jardim do Lago, Pirassununga, SP, em dias úteis, telefone: 19-3562-1207, das 9h às 11h e das 14h às 17h, e-mail: cultura@pirassununga.sp.gov.br

19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Projeto.

20. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Estímulo à Cultura – CMEC.

Pirassununga, 29 de maio de 2015.

KLEBER GABRIEL DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**(ANEXO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 011/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC
"APOIO A PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE GRUPOS - 2º SEMESTRE"**

Eu,....., RG nº, CPF/CNPJ nº, dirijo-me à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para requerer inscrição do projeto abaixo descrito, no Edital nº 011/2015 do Programa Municipal de Estímulo à Cultura - PROMEC, de acordo com as normas previstas em seu Edital.

PROponente:.....

NOME DO PROJETO:.....

DADOS DO PROPONENTE:

NOME:
END.EREÇO:
Nº: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP.:
MUNICÍPIO: UF.:
DDD / TEL.: FAX:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

Pirassununga, de de 2015.
Assinatura:.....

**(ANEXO II)
DECLARAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



EDITAL Nº 011/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC "APOIO A PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE GRUPOS – 2º SEMESTRE"

Eu, _____, RG nº _____, CPF/CNPJ nº _____, residente na Rua _____, bairro _____, CEP _____, neste município, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

1. Não tenho impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
2. Sou residente no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, há mais de 02 (dois) anos;
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital nº 011/2015 do PROMEC.

Pirassununga, _____ de _____ de 2015

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

**(ANEXO III)
PROJETO**

EDITAL Nº 011/2015 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO À CULTURA - PROMEC "APOIO A PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE GRUPOS – 2º SEMESTRE"

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Em resumo, qual será a circulação? Qual a duração da apresentação?

Materiais adicionais, como fotos, CDs, DVDs e outros poderão ser acrescentados, se houver.

1.1 Onde será realizada a circulação?

1.2 Release:

2. JUSTIFICATIVA

Qual a importância da circulação?

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Qual o público participará das atividades do seu projeto?

(Preencha com números por ordem de importância, a partir de 01, nos casos em que se aplicam. O número 01 é o mais prioritário, 02 menos prioritário que o número 01, e assim sucessivamente. Marcar somente os campos que estiverem relacionados ao projeto.)

- () Estudantes da rede pública de ensino
() Adolescentes e jovens
() Crianças
() Idosos
() Populações de baixa renda
() Habitantes de comunidades rurais
() Sindicatos de trabalhadores
() Portadores de deficiência
() Outros. Especifique: _____

4. OBJETIVOS

Quais resultados o projeto pretende alcançar? Para que ele foi pensado? O que se quer atingir com o projeto?

5. PARCERIAS

Para desenvolver o projeto o proponente contará com a participação de outras entidades ou indivíduos?

- () sim () não

Caso afirmativo, informe quais:

() Órgãos públicos (Prefeitura/Estado/União):

() Organizações não governamentais: _____

() Instituições culturais/Coletivos: _____

() Empresas privadas: _____

() Universidades: _____

() Escolas: _____

() Lideranças da comunidade: _____

() Artistas, artesãos, talentos locais: _____

() Outras: _____

6. FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Relacione os nomes dos principais envolvidos na execução do projeto (ator, músico, bailarino, diretor, dramaturgo, maestro, carregador, entre outros)

Nome do(a) participante	Função exercida no projeto

7. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Material de Divulgação (Indique a peça: cartaz, folder, banner, convite, panfleto etc)	Local de Divulgação (Prefeitura, escolas, associações, espaços culturais, restaurantes, bancas de revista, igrejas, ruas, praças etc)

8. DETALHAMENTO DE CUSTOS

Relacione todos os itens (produtos ou serviços) necessários para a execução do projeto, respectivas quantidades, unidades, valor unitário e valor total).

Item	Descrição da despesa	Quant.	Un.	R\$ unit.	R\$ total
01					
02					
03					
04					

9. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Que outras informações ou características do projeto você gostaria de destacar ou considera importante para participar no Edital?

11. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto cultural, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Pirassununga, ____ de _____ de 2015.

Nome do Proponente: _____

Assinatura do Proponente: _____

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 02/2013**

Processo de Licitação nº 03/2013–Dispensa – Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 - Contrato nº 02/2013 - Extrato de Contrato nº 02/2013 - Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Termos Aditivos nºs: 150263/150265/150267 - Valor Estimado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Assinatura: 30 de abril de 2015 - Objeto: Prestação de Serviços e Fornecimento de produtos para postagem de documentos oficiais do Poder Legislativo - Vigência: 12 (doze) meses. Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 01/2015**

HOMOLOGO o certame licitatório do Convite nº 01/2015 e ADJUDICO o objeto para a empresa **MACINI INFORMÁTICA LTDA.-ME**, para aquisição de cartuchos de tinta e de toner, consoante consta das Atas de Julgamentos lavradas em 15 de maio de 2015. Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 202

“Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislativa 2013/2016”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Resolução nº 189, de 3 de maio de 2012.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para **R\$ 3.196,69 (três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 020/2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL)

Quinta-feira, 29 de maio de 2015
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Publicado na Portaria e
no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 203

"Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passam a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 3º
I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores assíduos; e,

II – R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para os servidores que se ausentaram ao trabalho, observado os requisitos do Artigo 1º desta Resolução. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente
Publicado na Portaria e
no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 238/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **RENATO DE LIMA**, o título de "CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga
Data supra.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2014

MODALIDADE – CONVITE SOB Nº 02/14

A Câmara Municipal de Pirassununga, comunica a todos, em especial aos inscritos no Concurso Público nº 01/2015, para os cargos de Analista Legislativo Secretária, Analista Legislativo Contador, Analista Técnico Legislativo Financeiro e Ajudante de Serviços Diversos, que por força de decisão administrativa rescindiu o contrato público com a empresa **SR DIGITALIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Dessa forma, ficam identificados os inscritos no concurso, que efetuaram o pagamento da inscrição, a solicitar o reembolso dos valores junto ao Setor de Comunicações (Protocolo), na Prefeitura Municipal de Pirassununga, sito à Rua Galvão Del Nero, nº 51, Centro, das 8h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00, no período de: 20/05/2015 à 20/07/2015, apresentando por cópia, no ato do pedido, documentos pessoais de CPF e RG, comprovante de endereço, comprovante de inscrição e de pagamento da taxa, bem como dados bancários (número da conta onde será efetuada a devolução).

A Câmara Municipal de Pirassununga, comunica a todos que promoverá novo Concurso Público com a contratação de empresa especializada.

O presente Edital será publicado por 02 (duas) vezes nos meios de comunicação e sito da Câmara Municipal de Pirassununga: www.camapirassununga.sp.gov.br.

Gabinete, 11 de maio, 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2013 CORREÇÃO

Processo de Licitação nº 03/2013-Dispensa – Art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 - Contrato nº 02/2013 - Extrato de Contrato nº 02/2013 - Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Termo Aditivo nº: 150267 (Correção) - Valor Estimado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Assinatura: 30 de abril de 2015 - Objeto: Prestação de Serviços e Fornecedor de produtos para postagem de documentos oficiais do Poder Legislativo - Vigência: 12 (doze) meses.

Pirassununga, 21 de maio de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente